

EDITAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 011/2024	Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:
TIPO: MAIOR DESCONTO	Até 9h 00 min do dia 04/10/2024
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	Início da sessão / disputa de lances: 9h30min do dia 04/10/2024
	Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e serviços complementares de drenagem e coleta de águas pluviais e rede de esgoto sanitário na Unidade de Curitiba da CEASA/PR, obedecidas as especificações e condições definidas neste documento e no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo admitido neste processo é de **R\$ 4.931.960,71 (Quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta reais e setenta e um centavos)**, sendo 88,38% (oitenta e oito inteiros e trinta e oito centésimos por cento), perfazendo o valor de R\$ 4.358.866,87 (quatro milhões trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) referente a materiais e 11,62% (onze inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) no valor de R\$ 573.093,84 (quinhentos e setenta e três mil noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) referente à mão de obra.

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A presente licitação será processada e julgada pelo presente Edital, todos os seus Anexos e documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pelas **Leis Federais 13.303/16, 9.605/98, Complementar Federal n.º 123/06, Decreto Estadual n.º 4.889/05, Resolução do CONAMA n.º 307/02, Regulamento de Licitações da CEASA/PR, ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental** e eventuais normas aplicáveis e nas condições enunciadas neste Edital.

O Procedimento Licitatório será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de proposta é o <http://www.licitacoes-e.com.br>. O Edital está disponível na internet, na página www.ceasa.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo presidente da comissão de licitação, Gabriel Henrique Marinho Padilha e demais membros, designados pela Resolução de Diretoria nº 1295/2024.

Os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do procedimento licitatório, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados. O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h. - Telefone: (41) 3253-3232 - Endereço: Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901 – Curitiba/Paraná – Sede Administrativa da Ceasa/PR.

As razões de recursos e contrarrazões a recursos deverão ser protocoladas na CEASA/PR, através do mesmo endereço supracitado, aos cuidados da Comissão de Licitação. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública do procedimento licitatório, poderá ser realizada por forma



Protocolo nº 22.492.253-1– Procedimento Licitatório nº 011/2024

eletrônica, pelo e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no parágrafo acima, no setor de Licitação, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o que determina o parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei Federal 13.303/16. No curso da licitação, os autos deste processo permanecem à disposição dos interessados, no Setor de Licitação.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**CRITÉRIO DE DISPUTA**

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas será o **maior desconto** dos serviços a serem executados.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta com preço acima do valor global máximo da licitação, conforme preâmbulo deste Edital.

RECURSOS FINANCEIROS

As despesas e fonte de recursos tratados nesta licitação correrão à conta da previsão no Orçamento da CEASA/PR de 2024, Classificação Orçamentária Estadual 4490.51.00, Fonte 250, Receitas de Alienações de Bens.

Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. – CEASA/PR, em conformidade com as condições gerais do Contrato, ANEXO XIII.

As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela empresa contratada em nome da Centrais de Abastecimento do Paraná S.A CEASA/PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias contínuos contados da emissão da *'Ordem de Serviço'*, respeitando o cronograma de execução dos serviços.

PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade deverá ser de 60 (sessenta) dias, preferencialmente declarado na proposta.

ANEXOS

- Anexo I – Memorial Descritivo
- Anexo II – Matriz de Risco
- Anexo III - Modelo de Procuração
- Anexo IV – Modelo de proposta comercial
- Anexo V – Documentos de Habilitação;
- Anexo VI – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Anexo VII – Modelo de Declarações
- Anexo VIII - Documento de responsabilidade técnica
- Anexo IX – Modelo Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira
- Anexo X – Modelo de Declaração de vistoria/visita técnica
- Anexo XI – Planilhas de Quantitativos;
- Anexo XII – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo XIII – Minuta do Contrato



CONDIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1.1 O procedimento licitatório será realizado por meio de *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O procedimento licitatório será conduzido por empregado público denominado presidente da comissão de licitação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br, ou no portal www.bb.com.br, ou ainda através do Fone 0800-785-678 (BB responde).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao procedimento licitatório eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo visitar as instalações onde os serviços serão realizados. Ressalte-se que não serão aceitas quaisquer reivindicações ou alegações posteriores. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do procedimento licitatório devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública e/ou CEASA/PR;

2.3.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.3.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 38 da Lei Federal nº 13.303 - 1693/2013 – Plenário;

2.3.4. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme itens 2.3.1 e 2.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente da nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra que figurarem como sócios;

2.3.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.3.3);

2.3.6 Não operem no País, se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial, consoante a Lei Federal nº 11.101/05 ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná e/ou da CEASA/PR;

2.3.8 Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório;

2.3.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica,



comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

2.4 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação, fixadas no Edital.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, conforme o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

3.2.2 Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

3.3 Deverá a licitante apenas cadastrar a sua proposta comercial inicial, não sendo necessário anexar os documentos de habilitação para participar do certame. Estes serão enviados apenas pela empresa arrematante após encerrada o certame.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa **apenas o licitante arrematante enviará**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, relacionados a seguir, para o



endereço citado no preâmbulo deste edital ou poderá encaminhar para o endereço eletrônico licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br:

4.3.1 Os documentos de habilitação (anexo V);

4.3.2 O descritivo da proposta (anexo IV);

4.3.3 A procuração e identificação (RG) do representante do licitante no procedimento licitatório, se for o caso (anexo III).

4.4 Recebido os documentos, o presidente da comissão de licitação examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.5 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o presidente da comissão de licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.6 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o presidente da comissão de licitação declarará o vencedor.

5 DESCRITIVO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços máximos fixados pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

5.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o presidente da comissão de licitação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6 O JULGAMENTO

6.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

6.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

6.3.1 Decairá do direito a esse benefício a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

7.1 O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

7.2 Em relação à disputa dos lotes destinados à ampla concorrência, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.



7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de **05 (cinco) dias** úteis (§ 1º do art 59, Lei Federal 13.303/16) para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

8.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso.

8.1.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital, quando forem encaminhadas fora do prazo, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo presidente da comissão de licitação.

8.1.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.1.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo presidente da comissão de licitação e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo presidente da comissão de licitação, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato (ou documento equivalente) no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.



10.1.1 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Ceasa/PR poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço, ou revogar a licitação.

10.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

10.2 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

10.2.1 O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contado a partir da apresentação da fatura mensal para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas pelo Gestor do Contrato, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

10.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2 As sanções previstas nos itens “a” e “c”, poderão ser aplicadas ao adjudicatário e contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.



11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manter sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

11.9 O Diretor Presidente é a autoridade máxima da Ceasa/PR competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de com ela contratar.

11.10 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Ceasa/PR ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, permanecerão impedidas de licitar com a Ceasa/PR enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.11 Na aplicação das sanções, a Ceasa/PR observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, entendida como repetição de infração de igual gravidade após a sanção anterior;
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.12 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/16.

11.13 A responsabilização administrativa e cível de pessoas jurídicas pela prática de atentatórios à Ceasa/PR, a Administração Pública Estadual e Federal, nesta licitação e nos contratos ou vínculos derivados, dar-se-á na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13 e no âmbito do Estado do Paraná pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

11.14 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 É facultado ao presidente da comissão de licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo presidente da comissão de licitação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo nas situações previstas no item 12.7.

12.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



12.6.1 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Ceasa/PR, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O presidente da comissão de licitação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.7 O Presidente da comissão de licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/16.

12.9 O Foro eleito é o da Central da Comarca de Curitiba no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Éder Eduardo Bublitz
Autoridade Ordenadora de Despesas



ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
INFRAESTRUTURA VIÁRIA: FRESAGEM, PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO,
CAPTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MERCADO DO PRODUTOR DA
UNIDADE DE CURITIBA/PR
(Processo nº 22.492.253-1)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e serviços complementares de drenagem e coleta de águas pluviais e rede de esgoto sanitário na Unidade de Curitiba da CEASA/PR, nas condições e exigências estabelecidas neste documento.



Figura 1 - Vista interna do Mercado do Produtor de Curitiba - Fonte: CEASA/PR.

1.2. O regime de execução será de Empreitada por Preço Unitário. Para obtenção da proposta de preços mais vantajosa, o julgamento será vinculado ao atendimento das exigências contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.3. Os serviços deverão ser executados na unidade da CEASA/PR, situada no logradouro conforme dispostos nas tabelas:

DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
Unidade Atacadista de Curitiba/PR	Rodovia BR-116, KM 10 – Tatuquara, Curitiba/PR (Anexo I)

Vigência

1.4. O prazo de execução do serviço inicial será por 180 dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da CEASA/PR, conforme cronograma físico-financeiro.

1.5. O cronograma físico-financeiro deverá ser seguido conforme Anexo II, sendo os pagamentos à contratada baseado no referido documento.

1.6. A alteração no cronograma físico-financeiro por força maior, atraso, caso superveniente, poderá ser aceita, desde que justificada e aceita pela Fiscalização;

1.7. Caso o não seguimento do Cronograma Físico-Financeiro em seu total escopo, a contratada poderá receber sanções conforme dispõe a lei.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O referido processo justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada na execução pavimentação e serviços complementares, no Mercado do Produtor da Unidade Atacadista de Curitiba, das vias destinada ao trânsito de veículos, que, devido ao elevado nível de desgaste da camada de rolamento, e também aos pontos de perda de capacidade de suporte das camadas de base e sub base, evidenciam a necessidade de revitalização.

2.2. Por meio da contratação estima-se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes de veículos automotivos e de mão, eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação do pavimento. Assim, promovendo maior qualidade no trânsito de veículo e pessoas nestas áreas, ainda, diminuindo os custos com manutenções pontuais e deterioração do bem público, desta forma, garantindo o princípio da economicidade para a Administração.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Normativos

3.1. A execução dos serviços deverá atender as seguintes Normas e Práticas complementares:



- 3.1.1. Especificações de Serviços Rodoviários Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR) - Tomos I e II;
- 3.1.2. Especificações de Serviços Rodoviários do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);
- 3.1.3. Cadernos Técnicos de Composições de Serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);
- 3.1.4. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;
- 3.1.5. Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 3.1.6. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR's).
- 3.1.7. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

Sustentabilidade

3.2. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

3.2.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da CEASA/PR;

3.2.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

3.2.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

3.2.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

3.2.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

3.2.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



3.2.3. No caso de o transporte ser executado por veículo próprio da contratada, identificar o mesmo, trafegar com Controle de Transporte de Resíduos – CTR ou Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, a ser elaborado pela CEASA/PR, vez que se configura, neste caso, como gerador do resíduo. Quando realizado por empresa de transporte terceirizada, a mesma deverá ser devidamente cadastrada e licenciada pelo órgão ambiental competente e atender os regulamentos internos do gerador. Em ambas hipóteses, o responsável pelo transporte e destinação deve possuir:

- 3.2.3.1. Licença Ambiental de Operação aplicável aos resíduos recolhidos;
- 3.2.3.2. Autorização Ambiental para transporte do resíduo, conforme o caso;
- 3.2.3.3. Cadastro junto ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR.

3.2.4. Deverão ser citadas as áreas de destinação para cada classe ou tipo de resíduo, devidamente autorizadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente.

3.2.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

3.2.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do PGRS, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

3.2.7. Após o início dos serviços, a Contratada e seus colaboradores deverão passar pelo processo de integração a ser aplicado pela CEASA/PR, que será registrado por meio lista de presença, onde serão transmitidas normas internas e boas práticas quanto aos destinos dos resíduos gerados internamente.

Subcontratação

3.3. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar integralmente os serviços objeto do contrato.

3.4. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

3.5. A contratação de serviços de terceiros será realizada em função da complexidade e especialidade dos serviços, do pessoal e recursos disponíveis e diretrizes da Administração.

3.6. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



3.7. A CONTRATADA incluirá, em todos os contratos que vier a celebrar com as SUBCONTRATADAS, dispositivo que permita ao CEASA/PR exercer irrestrito acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado.

3.8. Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à CONTRATADA e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.

3.9. A CONTRATADA e as SUBCONTRATADAS responderão por infrações de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, qualquer outra transgressão interna e/ou externa de normativas da CEASA/PR, não podendo ser imputada ao CEASA/PR qualquer responsabilidade.

Garantia da Contratação

3.10. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.11. A parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Vistoria

3.12. Os licitantes poderão, facultativamente, vistoriar o objeto, até 8 (oito) dias úteis antes da data da sessão de abertura da licitação, em horário previamente agendado pelo telefone: (41) 3253-3232, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil.

3.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.



Condições de execução

4.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.3.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura da ordem de serviço

4.3.2. A execução deverá obedecer às normas de construção, desenhos e detalhes dos projetos fornecidos, bem como seguindo as presentes especificações contidas neste memorial e memoriais dos projetos complementares.

4.3.3. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão atender as especificações do projeto e obedecer às especificações de qualidade e desempenho da ABNT. Caberá a fiscalização a aprovação dos materiais antes de sua utilização. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço, utilizando critérios de similaridade entre os materiais.

Logística de trabalho

4.4. O contrato abrange demolições, realização de infraestrutura e requalificação de pavimento com fresagem e recapeamento.

4.5. A cronologia de trabalho é planejada para que haja menos interrupções nos serviços diários da CEASA/PR e que, também, haja frentes de trabalhos todos os meses com valor razoável.

4.6. Desse maneira, a forma indicada pela Administração e que deve ser seguida, salvo alteração justificada e autorizada pela própria Administração é a seguinte:

4.6.1. 1ª Frente de Trabalho: Realização de infraestrutura das ligações de captação de água, drenagem e esgoto.

4.6.1.1. A escolha desta frente no momento inicial é a redução de interferências com o uso do Mercado diariamente.

4.6.2. 2ª Frente de Trabalho: Construção da contenção de gabião.

4.6.2.1. A escolha por esta frente de trabalho é pensada na logística interna de movimentações, podendo ser adiantada juntamente com a 1ª frente de trabalho.

4.6.3. 3ª Frente de Trabalho: Requalificação do pavimento.

4.6.3.1. Etapa escolhida como 3ª frente foi embasada na logística interna de trabalho. Sendo pré-requisito a 1ª Frente, a fim de realizar o serviço com asfalto de uma vez apenas.

4.7. Qualquer alteração substancial na forma e modelo de gestão do contrato, deverá ser autorizado pela Administração da CEASA/PR.

4.8. Nenhuma alteração no cronograma está autorizada, salvo indicação da Administração.



4.9. Os horários de trabalho da equipe de obra deverão estar condizentes com os horários permitidos pela CEASA/PR.

4.9.1. Os trabalhos estão autorizados o início após 10hrs da manhã, contendo seu maior volume de trabalho necessariamente no período da tarde. Cujo vulto de movimentação interna é menor;

Serviços preliminares

4.10. Ficam a cargo exclusivo da Contratada todas as providências, documentação e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.

4.11. A construtora deverá instalar em local visível as placas de obra, de acordo com o modelo fornecido pela Contratante. A placa deverá ser de chapa em aço galvanizado, capaz de resistir às intempéries e mantida durante o período da obra.

4.12. A construtora deve proceder a limpeza da área destinada a execução dos serviços, removendo qualquer detrito nele existente e providenciando a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante a execução da obra, em conformidade com os Requisitos de Sustentabilidade, descrito neste instrumento.

4.13. Deverá ser retirado todo o material que não irá compor o pavimento nos locais indicados em projeto tomando o cuidado de isolar a seccionadora e os postes de energia que atendem o presente pavilhão.

4.14. Quando da execução da pavimentação asfáltica, todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaio de especificação) correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

4.15. É de total responsabilidade da executante a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento da sinalização provisória da obra, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar transtornos aos usuários.

4.16. Os serviços a serem executados pela contratada, e a evolução de suas frentes de serviço, deverão ser previamente acordadas com o gestor/fiscal do contrato, para estar em conformidade com a dinâmica interna de trabalho.

4.17. A adequação do fluxo de trabalho, considerando as interferências do meio, já estão contempladas no cronograma físico-financeiro.



Descrição dos serviços a serem executados

4.18. Pavimentos: Os pavimentos serão em áreas pré-definidas em projeto e serão compostos e suas características e projetadas são definidas a seguir:

4.18.1. Vias do Mercado do Produtor

4.18.1.1. A área destina-se a comercialização de produtos de HFLV, tendo assim circulação de veículos pesados, veículos de mão e pessoas, onde a camada atual é composta por revestimento asfáltico.

4.18.1.2. Nesta área, onde há a camada CAUQ, deverá ser realizado o processo de fresagem para novo revestimento asfáltico.

4.18.1.2.1.1. O serviço inicia-se com a fresadora ajustada para remoção da camada de pavimento asfáltico na espessura variável, com média de 4cm, e largura prevista em projeto. A fresagem deve-se iniciar na borda mais baixa da via;

4.18.1.2.1.2. Durante a execução do serviço, deve-se fazer o jateamento contínuo de água para o resfriamento dos dentes da fresadora e o controle da emissão de poeira;

4.18.1.2.1.3. O material fresado é, através da esteira elevatória, lançado em caminhões basculantes, onde posteriormente todo o material é destinado ao depósito indicado na unidade, a ser indicado pela CEASA/PR.

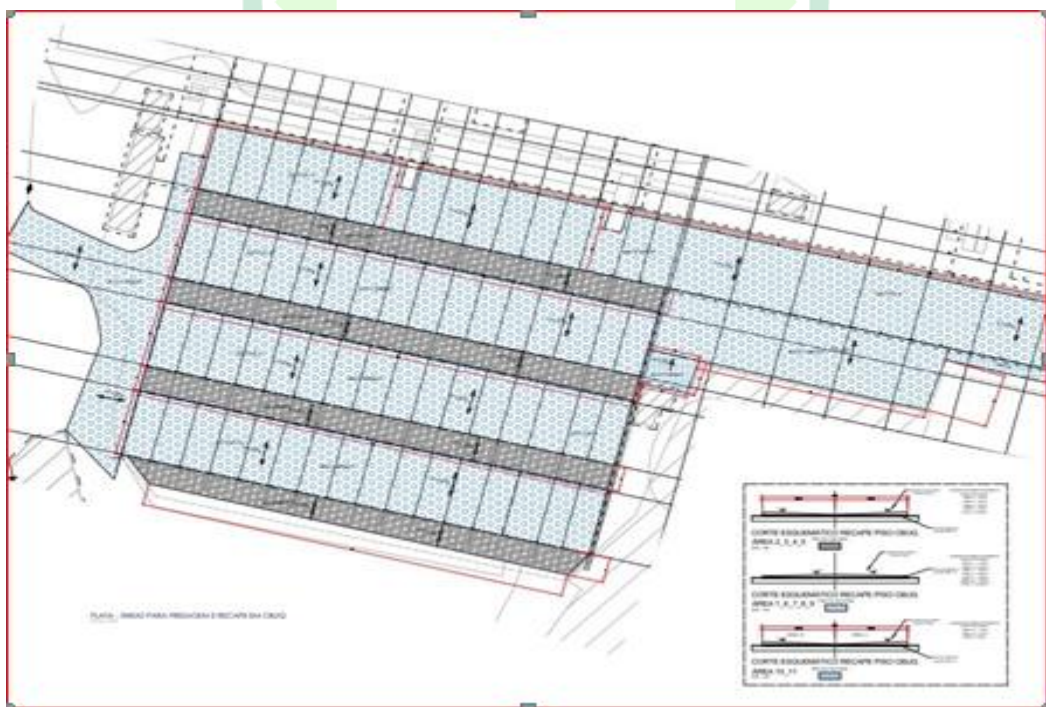


Figura 2 - Projeto de Fresa e Recape - Fonte: CEASA/PR

4.18.1.3. A camada sob a qual irá se executar a pintura de ligação deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada. A aplicação do RR-2C para pintura de ligação, será realizadas em uma única vez, com caminhão distribuidor de emulsão asfáltica com barra espargidora de distribuição. Nos locais inacessíveis à barra, a aplicação é realizada em uma única vez com a mangueira de operação manual para aspersão (caneta), conforme as especificações da Norma do DER/PR ES-P 17/17.

4.18.1.4. A definição do teor de ligante asfáltico é obtida experimentalmente variando-se a taxa de aplicação de 0,8 l/m² a 1,7 l/m² e, após 24 horas, observando-se a que produziu maior eficiência em termos de penetração e formou uma película asfáltica consistente na superfície imprimada, sem excessos ou deficiências, conforme as especificações da Norma do DER/PR ES-P 17/17.

4.18.1.5. É de responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los;

4.18.1.6. A vibroacabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura de 5cm e largura prevista em projeto percorre o trecho da faixa a ser asfaltada, com CAP 50/70, despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Na sequência, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém pavimentada. Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número de fechas previsto em projeto e dando o acabamento final ao revestimento asfáltico.

4.18.1.7. Deve-se tomar cuidado de deixar uma superfície com leve caimento para as caixas de coleta, evitando formação de poças de água da chuva;

4.18.1.8. O CAUQ deverá ser da Faixa D, em temperatura e especificações conforme a Norma DER/PR – ES-P 21/17.

Serviços complementares

4.19. Sistema de rede de drenagem e captação de água pluvial;

4.20. O objetivo do novo sistema de rede de drenagem com caixas de passagem com gralhas, tem por finalidade de coletar e direcionar a água da chuva, precipitada no pátio e telhados. O traçado da tubulação segue até área externa ao pátio, sendo direcionada para córrego (confirmar informações “in loco”).

4.21. Será implementado sistema de captação de água da chuva precipitada nos telhados, situado na parte direita do setor A.

4.22. A água será direcionada para calha (15cmx20cm) em aço galvanizado e condutores verticais em PVC de 100mm até chegar nos PV's. Os PV serão em concreto armado com tampa de ferro fundido.



Figura 3 - Algumas das calhas que deverão ser trocadas, conforme quantitativo em planilha orçamentária -Fonte: CEASA/PR

4.23. A tubulação será em concreto armado. Todo sistema será direcionado ao último PV, que terá duas tubulações, uma em concreto armado que interligará com o último PV de drenagem, e outra em PVC, que captará no ponto mais baixo do PV, direcionando a água para o reservatório/cisterna.

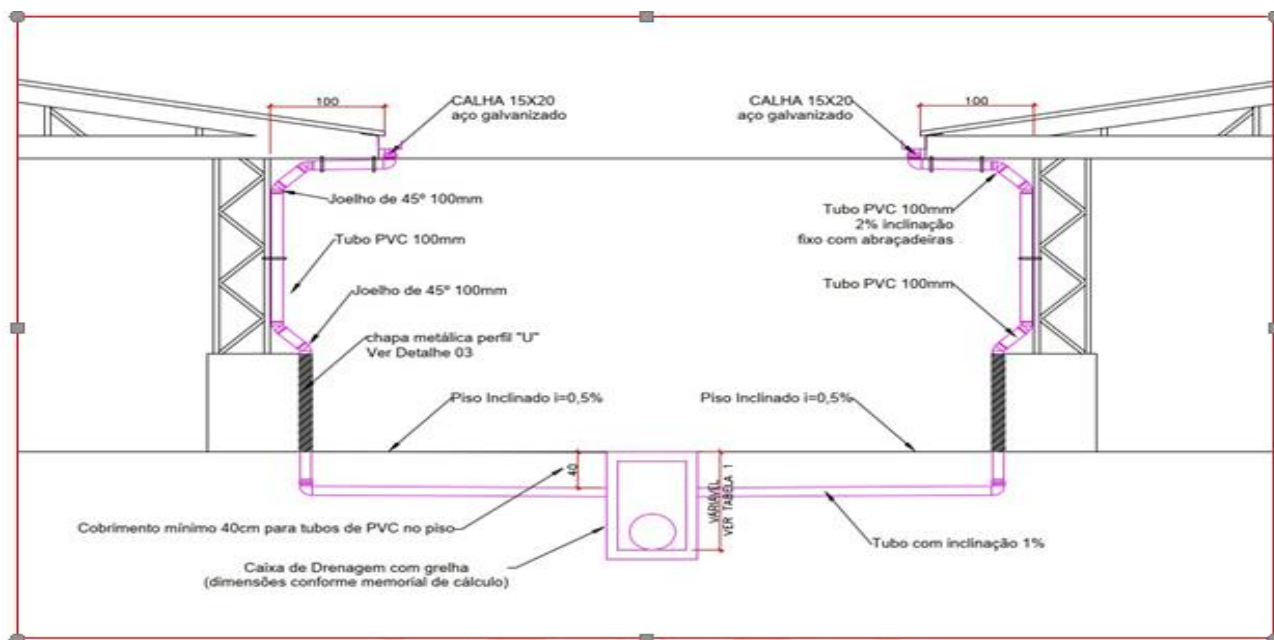


Figura 4 - Corte esquemático de ligação de calha e caixa de drenagem - Fonte: CEASA/PR



Figura 5 - Localização de trecho onde passaram os condutores horizontais enterrados longitudinais. - Fonte: CEASA/PR.

4.24. Drenagem de águas pluviais advindas dos pisos e dos coletores verticais, oriundos dos telhados que não terão coleta e reaproveitamento de água pluvial:

4.24.1. Tubos de concreto armado para redes de águas servidas

4.24.1.1. Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto.

4.24.1.2. Os coletores são constituídos por galerias de tubos de concreto armado, exigindo para a sua execução o atendimento à especificação do DER/PR ES-D 09.

4.24.1.3. As galerias tubulares devem estar assentes sobre lastro de pedra britada, na espessura de 3 (três) centímetros, devidamente compactado, como especificado na DER/PR ES-D 09, e indicado em projeto.

4.24.1.4. Será posicionado o tubo para dentro da vala, procedendo o correto alinhamento da tubulação e realizando os encaixes.

4.24.1.5. O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.

4.24.1.6. Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

4.24.1.7. O reaterro da área escavada, deverá ser iniciada com a umidificação do solo, quando necessário, afim de atingir o grau de compactação desejado.

4.24.1.8. Recomposição do terreno lateral às paredes, com colocação e compactação de material escolhido do excedente da escavação, com a remoção de pedras e fragmentos de estrutura que possam dificultar a compactação

4.24.1.9. Executa-se o reaterro lateral e a região que recobre o tubo, com colocação e compactação de material escolhido do excedente da escavação, com a remoção de pedras e fragmentos de estrutura que possam dificultar a compactação, de forma a atender as especificações de projeto e garantir que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala sobre o berço de assentamento.

4.24.1.10. Prossegue-se com o reaterro superior, região com 30 cm de altura sobre a geratriz superior da tubulação. A compactação é executada de cada lado, apenas nas regiões compreendidas entre o plano vertical tangente à tubulação e a parede da vala. A parte diretamente acima da tubulação não é compactada, a fim de se evitarem deformações dos tubos.

4.24.1.11. Terminada a fase anterior é feito o reaterro final, região acima do aterro superior até a superfície do terreno ou cota de projeto. Esta etapa deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala.

4.24.1.12. No caso de existir escoramento da vala a mesma deve ser retirada simultaneamente as etapas do aterro garantindo assim o preenchimento total da vala.



4.24.2. Boca-de-leão

4.24.2.1. A execução destes dispositivos deve obedecer às especificações de projeto, quanto à localização e ao tipo de material a ser empregado nas paredes: alvenaria de bloco de concreto.

4.24.2.2. A execução de caixas coletoras de alvenaria de blocos abrange as etapas construtivas descritas a seguir:

4.24.2.3. Escavação, regularização e compactação do fundo do poço destinado à instalação da caixa coletora.

4.24.2.4. Sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo e, em seguida, realizar a sua concretagem;

4.24.2.5. Sobre a laje de fundo, assentar os blocos da caixa com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento do tubo de saída, até a altura da cinta horizontal;

4.24.2.6. Executar a cinta com bloco do tipo canaleta, armadura e graute;

4.24.2.7. Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco. Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento das águas pluviais;

4.24.2.8. Posicionar o quadro da grelha, assentá-lo com argamassa e colocar a grelha.

4.24.2.9. Recomposição do terreno lateral às paredes, com colocação e compactação de material escolhido do excedente da escavação, com a remoção de pedras e fragmentos de estrutura que possam dificultar a compactação.

4.24.2.10. Sendo o material local de baixa resistência, deve ser feita a substituição por areia ou pó de pedra, fazendo-se o preenchimento dos vazios com adensamento com adequada umidade.

4.24.2.11. Após execução do poço de visita, assentar a base da tampa com argamassa, verificando o nível do piso;

4.24.2.12. Serão instalados os conjuntos de grelhas e porta grelha de ferro fundido dúctil tipo “boca-de-leão”, classe mínima D400 (carga de controle de 40 toneladas), recomendadas para drenagem de águas pluviais em vias de circulação de veículos e estacionamentos, articulada, conforme as especificações da NBR 10160/2005.





Figura 6 - Exemplo de caixa tipo boca-de-leão – Fonte: Google

4.25 Bacia de dissipação em pedra de mão fixada com concreto – Conforme ES-DR 04/23 – DER/PR.

4.25.1. Escavação do terreno de forma a proporcionar a confecção prevista no projeto- tipo adotado.

4.25.2. Compactação da superfície resultante da escavação.

4.25.3. Instalação das fôrmas de paredes externas e internas, escorando-as com pontalotes e sarrafos.

4.25.4. Lançamento e adensamento do concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material;

4.25.5. Posicionar as pedras de mão, com diâmetro entre 15 e 25 cm, na bacia antes do início da cura do concreto, tomando o devido cuidado com a posição delas;

4.25.6. Promover a retirada das fôrmas, somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931;

4.25.7. Complementação de eventuais espaços laterais, decorrentes da instalação de fôrmas, com solo local fortemente compactado.

4.26. Sistema de rede de esgoto

4.27. O sistema de esgoto tem a função de coletar o efluente da fossa séptica, sendo encaminhado por PV's e tubulação de concreto específica para esgoto. No último PV será conectado com ponto existente da concessionária local (verificar as informações "in loco").

4.28. Coleta e rede de esgoto interna, oriunda das instalações e contribuintes atual de esgoto:

4.28.1. Tubos para coleta e rede de esgoto:

4.28.1.1. O assentamento da tubulação deve seguir paralelamente a abertura da vala. No caso de esgotos, deve ser executado no sentido de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante. Sempre que o trabalho for interrompido, tanto durante o período de trabalho, como no final de cada jornada diária, o último tubo assentado deve ser tamponado, a fim de evitar a entrada de elementos estranhos.

4.28.1.2. A tubulação de esgoto será em PVC JEI (Junta Elástica Integrada) rígido reforçado, classe 12, marrom, para redes enterradas com diâmetro indicado em projeto.

4.28.1.3. A descida dos tubos na vala deve ser feita manualmente ou mecanicamente em função do tipo do material e do seu diâmetro, sempre com muito cuidado, estando os mesmos limpos, desimpedidos internamente e sem defeitos.

4.28.1.4. Os tubos devem sempre ser assentados alinhados. No caso de se aproveitarem as juntas para fazer mudanças de direção horizontal ou vertical, devem ser obedecidas as tolerâncias admitidas pelos fabricantes. As deflexões, caso haja a necessidade, devem ser feitas após a execução das juntas com os tubos alinhados.

4.28.1.5. A tubulação sobre tais bases devem ser assentada, apoiada sobre berço de areia ou material escolhido e aprovado pela fiscalização, conforme especificado nos desenhos e detalhes construtivos.

4.28.1.6. Preferencialmente, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, na qual será acoplada a ponta do tubo subsequente, conforme figura a seguir:

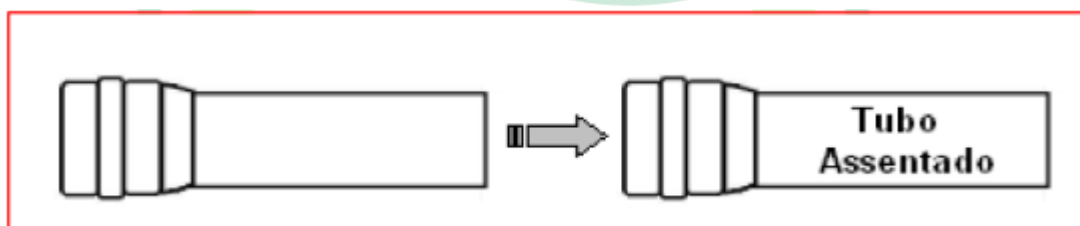


Figura 7 - Assentamento de tubulação JEI – Fonte: Google

4.28.1.7. O procedimento de instalação será, conforme Manual de Especificação da SANEPAR – Assentamentos – módulo 9:

4.28.1.8. limpar cuidadosamente com estopa comum o interior da bolsa e o exterior da ponta;

4.28.1.9. introduzir o anel de borracha no sulco da bolsa (JE);

aplicar o lubrificante recomendado pela fábrica ou glicerina, água de sabão de coco, ou outro aprovado pela fiscalização, no anel de borracha e na superfície externa da ponta. Não usar óleo mineral, graxa ou sebo;

4.28.1.10. riscar com giz, na ponta do tubo, um traço de referência, a uma distância da extremidade igual à profundidade da bolsa menos 10 mm;

4.28.1.11. introduzir a ponta chanfrada do tubo até a marca referenciada no item anterior;

4.28.1.12. usar alavancas para o acoplamento de tubos com diâmetros até 150 mm;

4.28.1.13. usar “tirfor” no caso de juntas com diâmetros iguais ou superiores a 150 mm, para o tracionamento das peças.

4.28.1.14. Não é permitido o aquecimento dos tubos com a finalidade de se obter curvas, execução de bolsas ou furos.

4.28.1.15. A junta elástica deve ser executada de acordo com as especificações do fabricante. Em todos os pontos da tubulação que existam curvas, derivações, reduções, registros, entre outras conexões, devem ser executadas ancoragens, em blocos de concreto.

4.28.2. Poço de visita de esgoto – DN 800 – PV tipo A - SANEPAR.

4.28.2.1. Destina-se a conexão de coletores com diâmetro menor ou igual DN 400 mm, com altura nominal limitada a 4,00 m. A câmara e chaminé são coincidentes e compostas de anéis de DN 800 PB, laje de redução superior e anéis de ajuste, quando necessário, para apoio do tampão.

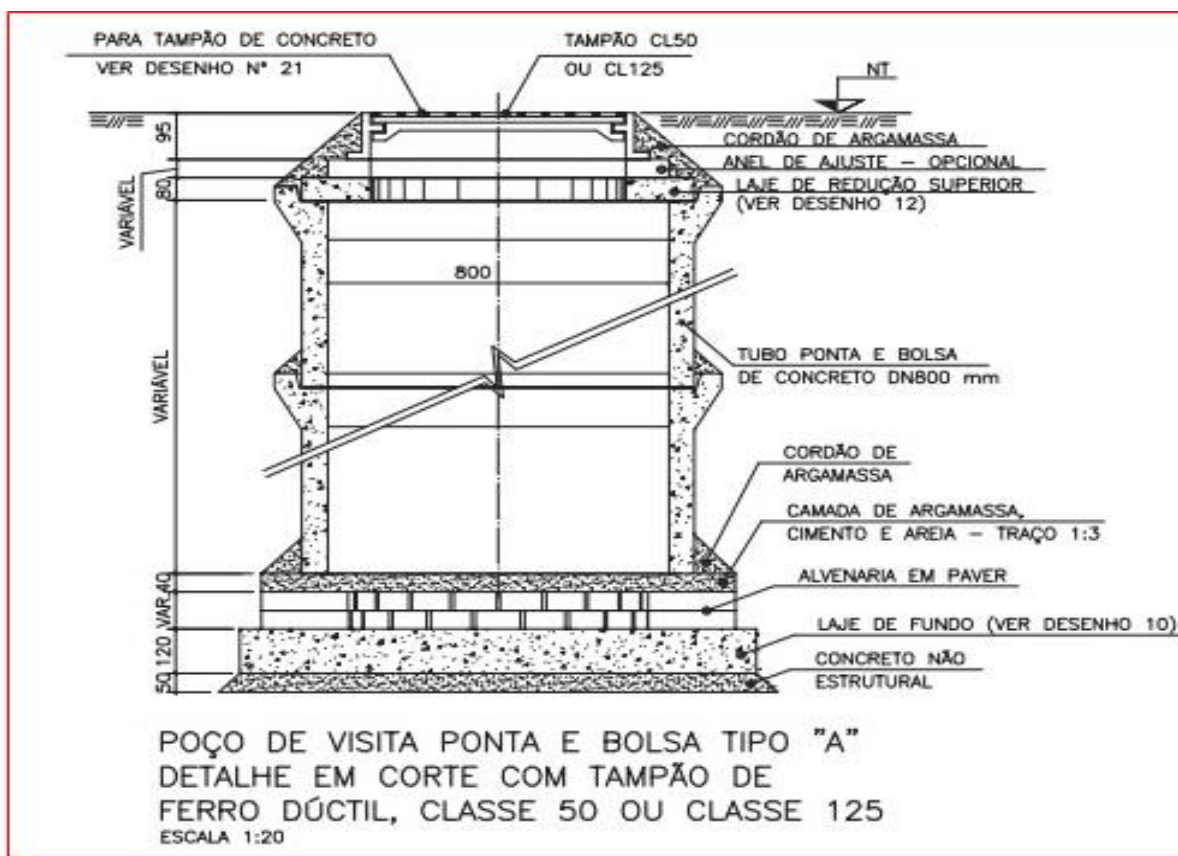


Figura 8 - Execução de PV - tipo A - conforme SANEPAR – corte – Fonte: SANEPAR

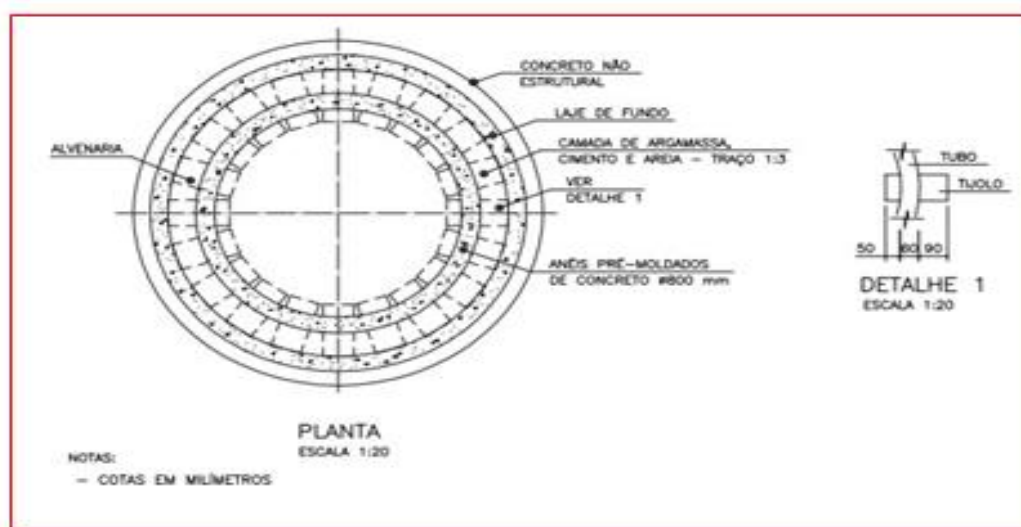


Figura 9 - Execução de PV - tipo A - conforme SANEPAR – planta – Fonte: SANEPAR

4.28.2.2. O PV tipo A é executado da seguinte forma:

4.28.2.2.1. escavação adicional - atingida a cota correspondente a geratriz inferior interna da tubulação efluente do PV (altura nominal), o terreno deve ser ainda cuidadosamente escavado de modo a permitir a execução da base e assentamento da laje de fundo pré-moldada;

4.28.2.2.2. parte inferior do PV – sobre o solo deve ser executada uma base de concreto não estrutural de 5 cm. Sobre o concreto deve ser executada a laje de fundo, cuja superfície deve ser nivelada.

4.28.2.2.3. Após o assentamento da laje, deve ser iniciada a execução da parede inferior em alvenaria, com juntas alternadas, revestida com argamassa de cimento e areia, interna e externamente. A alvenaria deve ser executada com diâmetro interno de 700 mm com tijolos maciços ou paver de 8 x 10 x 20 cm. A execução perfeita do círculo deve ser obtida com auxílio de um fio de prumo no centro do PV e um sarrafo de madeira situado na horizontal, formando um compasso. A altura dessa parede deve ser determinada em função dos diâmetros das tubulações, as quais devem ficar inteiramente envolvidas pela alvenaria, bem como ser compatibilizada a altura do PV;

4.28.2.2.4. As tubulações isoladas que cheguem no PV com certo desnível em relação ao fundo, não são necessariamente envolvidas pela parede de alvenaria. Nestes casos, deve ser perfurado o anel pré-moldado, no qual são conectadas essas tubulações.

4.28.2.2.5. Sobre a laje de fundo, assentar os blocos de concreto com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída, até a altura da cinta horizontal;

4.28.2.2.6. Executar os reforços verticais com armadura e graute nos 4 cantos do poço;

4.28.2.2.7. Em seguida, executar a cinta sobre a alvenaria com canaletas de concreto, armadura e graute;

4.28.2.2.8. Concluída a alvenaria, revestir as paredes externa e internamente com chapisco e reboco e executar sobre a laje de fundo as canaletas e almofadas em argamassa;

4.28.2.2.9. Concluído o acréscimo, revestir as paredes externa e internamente com chapisco e reboco;

4.28.2.2.10. calhas e almofadas - após a conclusão das paredes, devem ser executadas as calhas de fundo do PV, com auxílio de gabaritos, obedecendo à conformação indicada no projeto para cada caso.

4.28.2.2.11. laje de redução superior pré-moldada - atingida a altura preestabelecida para a câmara, deve ser assentada a laje de redução superior, para apoio do tampão, com argamassa de cimento e areia.

4.28.2.2.12. tampão - o assentamento do conjunto caixilho-tampão sobre a laje de redução deve ser executado utilizando-se um cordão de argamassa de cimento e areia, com espessura acabada variando de 1 a 4 cm. A circunferência externa do caixilho recebe um cordão da mesma argamassa até a altura do tampão e até igualar o diâmetro externo dos anéis da chaminé.



4.28.2.2.13. Em locais não pavimentados sujeitos a tráfego, o caixilho deve ser chumbado sobre a laje de redução ou anel de ajuste, para evitar deslocamento horizontal. A fim de possibilitar o nivelamento do tampão com o terreno, é admitida a execução de um apoio, com altura máxima de 22 cm, utilizando-se as duas formas alternativas descritas a seguir:

- com anel de ajuste pré-moldado de concreto assentado com argamassa de cimento e areia traço 1:3 em volume.
- com alvenaria executada com diâmetro interno de 620 mm, com tijolos maciços ou paver de 8 x 10 x 20 cm. Neste caso a mesma deve ser revestida interna e externamente.

4.28.2.2.14. toda argamassa utilizada para execução dos PV's deve ser de cimento e areia traço 1:3 em volume, com impermeabilizante de pega normal.

4.28.2.2.15. toda a conexão da rede de PVC com o PV até DN 400, deve ser executada com a utilização de Adaptador PVC PB JEJA, para melhor aderência e absorção de pequenos recalques do PV ou da rede, evitando infiltrações.

4.28.2.3. Após a finalização da estrutura, no nível superior do poço, será executado caixilho em concreto armado, combinado com tampa de ferro fundido com dimensão de 80x80cm caso retangular, ou diâmetro circular de 80cm, sendo aceita ambos os casos.

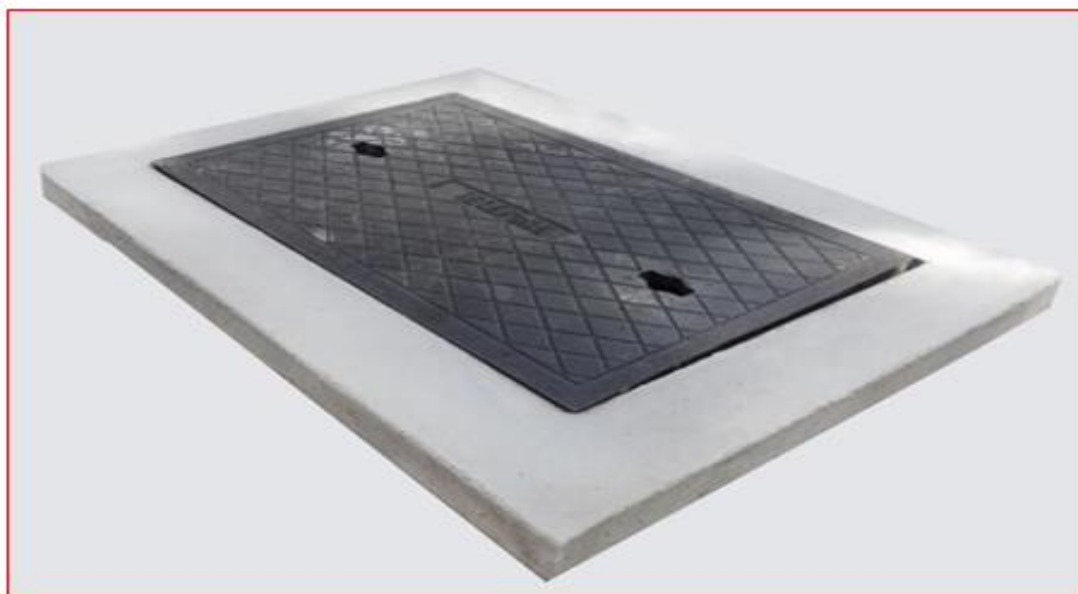


Figura 10 - Exemplo de caixilho de concreto com tamapa de ferro fundido – Fonte: Google

4.29. A ligação final da rede nova deverá ser concluída e ligada na rede existente, conforme projeto, da rede de esgotamento sanitário da SANEPAR.

4.30. Qualquer problema posterior encontrado pela má execução ou utilização de insumo de baixa qualidade, ou qualquer outra ação de responsabilidade da contratada,

na rede nova e ou existente da concessionária deverá ser reparada por responsabilidade total da mesma.

4.31. Construção de Contenção em Muro de Gabião – tipo caixa.



Figura 11 - Local a ser contido com muro de gabião. Pilarete e viga baldrame de concreto a ser demolida. -
Fonte: CEASA/PR.

4.31.1. Antes de início da construção do Muro, deverá ser realizada a demolição de viga baldrame e palanques de concreto no local que deverá ser escavado;

4.31.2. O material retirado proveniente da demolição deverá ser enviado até um aterro sanitário – com emissão de MTR e CDF, seguindo todas as diretrizes ambientais da CEASA/PR;

4.31.3. Logo, deverá ser realizada a escavação da área “arrimada” e da área de construção do muro.

4.31.4. O método dimensionado é a utilização de maquinário de baixo para cima, com atenção redobrada para a cobertura metálica de baixa altura.

4.31.5. O muro deverá ser construído, conforme projeto anexo e seguindo as diretrizes da Norma do DNIT 103/2009 – ES - Proteção do corpo estradal – Estruturas de arrimo com gabião - Especificação de serviço.

4.31.5.1. Os gabões deverão ser do tipo caixa, com dimensões mínimas de 2x1x1m.

4.31.5.2. Utilizando os gabiões de 2x1x1m, a construção da primeira fiada e da segunda fiada deverá ser feita em amarração. Conforme, indicação em projeto.

4.31.5.3. A utilização de gabiões de dimensões diferentes, poderão ser usados, desde que atenda a finalidade e que a contratada garanta a estabilidade da contenção.

4.31.5.4. Atirantamento - tirantes podem ser inseridos no interior das células dos gabiões durante o enchimento, para tornar mais sólidas, alinhar as paredes opostas e evitar a deformação dos gabiões. A quantidade e o posicionamento dos tirantes devem ser definidos em conformidade com o tipo de obra. O fio adotado para os tirantes, bem como aqueles adotados para as amarrações, deve apresentar as mesmas características do fio utilizado na confecção das malhas dos gabiões, mas, geralmente, de diâmetro inferior, para melhor trabalhabilidade.

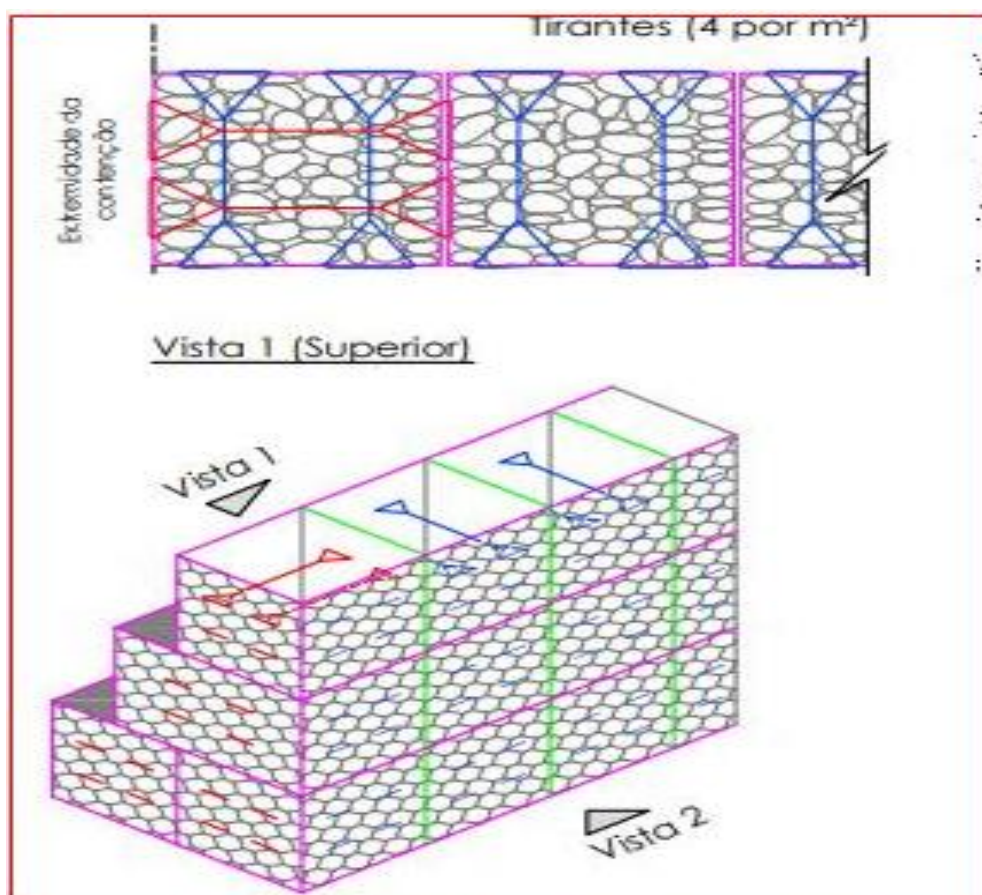


Figura 12 - Modelo de atirantamento de gabião - Fonte: Pref. de Passo de Torres

4.31.5.5. Os insumos deverão satisfazer o seguinte critério:

4.31.5.5.1. Malha hexagonal com dupla torção – fabricadas com arames de aço (NBR 8964:1985), zincado a quente, podendo ser revestido por uma camada de cloreto de

polivinil (PVC), com espessura mínima de 0,4 mm (NBR 10514:1988), para os casos onde os gabiões forem empregados em ambientes quimicamente corrosivos.

4.31.5.5.2. Pedra de mão - a pedra de mão utilizada para preenchimento das caixas pode ser natural (seixos rolados) ou obtida artificialmente (britada em pedreira), desde que originária de rocha sã e estável, com granulometria uniforme, com a menor dimensão compreendida entre uma e duas vezes a dimensão da malha, e apresentando os mesmos requisitos qualitativos exigidos para a pedra britada destinada à confecção de concreto, sendo aconselhável a utilização de material de elevado peso específico (maior ou igual a 2300 kg/m³). Excluem-se, portanto, materiais friáveis.

4.31.6. As faces do muro de arrimo que terão contato com solo (lateral e base) deverão ter camada de geotêxtil em toda sua extensão a fim de evitar a colmatção do muro e entrada de terra.

4.31.6.1. O geotêxtil a ser utilizado deverá ser não tecido, com 100% poliéster, com resistência a tração de 9kN/m (RT – 9), ou ainda de melhor qualidade.

4.31.7. O reaterro deverá ser executado na parte a montante do muro, onde está a face de proteção - paramento de gabião – com o solo.

4.31.8. Após finalização do muro de gabião e reaterro, a contratada deverá realizar o plantio de grama na área aterrada e suas adjacentes que sofreram com o serviço de escavação.

Controle tecnológico

4.32. Controle Interno

4.32.1. Compete à contratada a realização de testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com os requisitos normativos.

4.32.2. As quantidades de ensaios para controle interno de execução referem-se às quantidades mínimas aceitáveis, podendo a critério do CEASA/PR ou da contratada, serem ampliados para garantia da qualidade da obra.

4.33. Controle Externo

4.33.1. Compete a CEASA/PR, quando julgar necessário, a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela Contratada, bem como, formar juízo quanto à aceitação ou rejeição dos serviços.



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. A CEASA/PR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a fiscalização da CEASA/PR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 5.6.1. Não é necessário que o preposto tenha dedicação integral e exclusiva ao contrato, entretanto deve responder as solicitações da CEASA/PR, conforme o caso.

Mecanismos formais de comunicação

- 5.6.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.1.2. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.3. efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;



- 6.1.4. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;
- 6.1.5. comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato.
- 6.1.6. sustar a execução de quaisquer serviços, por desacordo com o especificado ou outros motivos que imponham tal medida.
- 6.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.2. São obrigações da CONTRATADA:
- 6.2.1. Apresentar, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, quando exigida, a respectiva ART, RRT ou TRT, com as taxas devidamente recolhidas.
- 6.2.2. Fornecer no prazo hábil de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:
- 6.2.2.1. PGR e PCMSO;
- 6.2.2.2. Listagem com produtos químicos e a respectiva Ficha de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ.
- 6.2.3. Elaborar o Relatório de Diário de Obras (RDO) em meio digital – conforme modelo a ser fornecido e/ou aprovado pela fiscalização, incluindo diariamente pelo Responsável Técnico/Preposto Responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O uso do RDO constituir-se-á em obrigação da Contratada, que o manterá permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos. O RDO deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes da obra.
- 6.2.4. Atender a todas as medidas de segurança e saúde do trabalho exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor, tais como utilização de EPI e EPC adequados ao risco ambiental, sendo passível de notificação quando do descumprimento.
- 6.2.5. Observar e cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho – conforme Portaria MET 3.214/1978 - bem como atender às demais condições de segurança necessárias à execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, exigindo de seus empregados a utilização permanente de equipamentos de proteção individual adequados ao risco ambiental.
- 6.2.6. Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, recuperando as áreas utilizadas, bem como as áreas ou bens não incluídos no seu trabalho, e deixando



as em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.

- 6.2.7. Exigir de seus empregados a utilização de crachá de identificação funcional, de uniformes limpos e bem alinhados e que se apresentem à Fiscalização ou ao responsável pela Unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços.
- 6.2.8. Manter em condições de higiene todas as instalações sanitárias utilizadas por seus empregados durante a execução dos serviços.
- 6.2.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação, utilização (especialmente pelos empregados) e guarda dos materiais e equipamentos - inclusive de segurança (lonas, EPIs, etc) - necessários à execução dos serviços.
- 6.2.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante
- 6.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte - inclusive durante o período de garantia -, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.2.12. Entregar os serviços sem instalações provisórias, com áreas limpas e desobstruídas, de modo a prevenir acidentes e permitir a normal e imediata utilização das unidades pelo Contratante.
- 6.2.13. Remover os entulhos do canteiro de obras periodicamente e encaminhá-los às áreas de deposição liberadas pelo órgão municipal competente. Os entulhos suscetíveis de reaproveitamento ou reciclagem serão armazenados com a devida separação nos locais das execuções, a critério da Fiscalização, e disponibilizados a associações de reciclagem conveniadas à CEASA. Ao final dos serviços, o material reciclável não recolhido pelas referidas associações será removido pela Contratada. Já os entulhos não recicláveis serão removidos periodicamente dos locais e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão competente.
- 6.2.14. Cooperar com o Contratante no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente.
- 6.2.15. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.2.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 6.2.17. Facilitar a fiscalização do objeto.
- 6.2.18. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil, no que compatíveis, e da Lei 13.303/16 e subsidiariamente a Lei 14.133/21.



- 6.2.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo a Contratada complementá-los e responsabilizar-se, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM), para avaliação dos serviços executados, com posterior análise do Fiscal do contrato,
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade, salvo apresentação de justificativa plausível e ratificada pela Administração.
- 7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e,

se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.3.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.3.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.4.1. Encaminhar a contratada avaliação realizada pela fiscalização, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- 7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam o pagamento da despesa, solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização
- 7.4.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de administrativo para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.
- 7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Efetivação do pagamento

- 7.8. Para recebimento e pagamento, a CONTRATADA encaminhará, após o aceite dos serviços:

- 7.8.1. Boletim de medição, relatórios técnicos e memoriais.
- 7.8.2. Lista, em papel timbrado da CONTRATADA, do pessoal que presta serviços à CONTRATANTE;
- 7.8.3. Cópia da relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao pessoal que presta serviço junto à CONTRATANTE;
- 7.8.4. Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;
- 7.8.5. Comprovação de quitação, do mês anterior, dos débitos com a Previdência Social (INSS), FGTS, PIS, ISS, 13º Salário, Férias e demais encargos referentes aos empregados que efetivamente prestam serviços para a execução dos serviços prestados à CONTRATANTE, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;
- 7.8.6. Folha de pagamento, em papel timbrado da CONTRATADA;
- 7.8.7. Cartões ponto;
- 7.8.8. Comprovantes de quitação dos pagamentos ao pessoal que presta serviço junto à CONTRATANTE, nas formas de holerite e ou comprovante de depósito nas suas contas bancárias;
- 7.8.9. Comprovantes de pagamento de vales – transporte e refeição aos prestadores dos serviços à CONTRATANTE;
- 7.9. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.11. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, como por exemplo, as certidões negativas junto aos entes federativos, trabalhistas e previdenciárias.
- 7.12. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto



no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, conforme seção anterior.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução das obrigações contratuais a Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei 13.303/2016 e legislação correlata.

8.2. Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:

8.2.1. Havendo atraso no início ou na conclusão das etapas da execução contratual, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço;

8.2.2. Havendo inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

8.2.3. Havendo inexecução total da contratação, multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;

8.2.4. Havendo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não cominadas com sanção específica, multa punitiva ou moratória de 0,1% por ocorrência ou por dia útil, até o limite de 1%, calculada sobre o valor total do contrato.

8.3. Atingido qualquer um dos limites fixados no subitem 8.2, e a critério do Contratante, a Contratada ficará sujeita à rescisão unilateral da avença, multa punitiva por inexecução total ou parcial e demais cominações legais previstas.

8.4. Ainda, pelo descumprimento de obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa, conforme tipificação, gradação, valores e critérios a seguir:

TABELA 1		
GRAU	CORRESPONDENCIA	
1	R\$	100,00
2	R\$	200,00
3	R\$	500,00
4	R\$	1.000,00



TABELA 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permissão de prestação de serviço por profissional não uniformizado, uniformizado inadequadamente (uniforme com excesso de sujidades, manchas, etc.) ou não identificado com crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto ou não autorizado pelo Contratante.	2	Por empregado e por dia
3	Execução de serviço incompleto, precário, provisório ou paliativo, sem recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Prestação de informação falsa sobre serviço, material substituído ou documentos de medição	3	Por ocorrência

5	Permissão de prestação de serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual ou coletivo (EPI e EPC), quando necessários	3	Por empregado e por ocorrência
6	Suspensão ou interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo Contratante	3	Por dia e por tarefa designada
7	Destruição ou dano de documentos e outros bens do Contratante ou de terceiros	3	Por ocorrência
8	Utilização das dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
9	Recusa de execução de prestações contratuais, sem justificativa aceita pelo Contratante	4	Por ocorrência
10	Exposição de bens e pessoas a situações passíveis de causar prejuízos patrimoniais, danos físicos e morais ou morte	4	Por ocorrência
11	Retirada de quaisquer bens do Contratante (peças, materiais, equipamentos) do local de prestação dos serviços sem autorização prévia	3	Por ocorrência
12	Reutilização de peças e outros materiais sem anuência do Contratante	3	Por ocorrência
13	Questionamento ou resistência à ordem de serviço com clara finalidade de protelar o cumprimento de obrigações contratuais ou a execução do objeto	3	Por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
14	Substituir, quando solicitado pelo Contratante, empregado que demonstre conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	4	Por empregado e por dia
15	Cumprir horário ou prazo estabelecido em contrato ou determinado pela Fiscalização	1	Por ocorrência
16	Fornecer equipamento de proteção	4	Por empregado e por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
18	Realizar a limpeza dos locais onde os serviços foram prestados	1	Por dia
19	Cumprir obrigações exigíveis durante o período de garantia no prazo fixado pela Fiscalização	1	Por ocorrência e por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de intervenções das condições de habilitação e regularidade dos demais encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do contrato.	1	Por ocorrência e por dia

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade determinada em Edital, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.
- 9.2. O percentual de desconto ofertado pelas Licitantes representará desconto uniforme e linear sobre todos os itens da Planilha Sintética de Serviços que representam os custos globais do serviço.
- 9.3. A apresentação de Planilha Sintética de Serviços com descontos diferentes em itens do desconto global (apresentado ou calculado) serão desclassificadas.
- 9.4. A não apresentação escrita do desconto ofertado global, mas que tenha como ser auferido, em todos os itens da planilha ofertada não descaracteriza a proposta.

Regime de execução

- 9.5. O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.



Critérios de aceitabilidade dos preços

9.6. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário estimado para a contratação.

9.6.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à CEASA/PR, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela CEASA/PR, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 56, §4º, da Lei nº 13.303/2016).

9.7. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será por custos unitários, para todos os itens da planilha orçamentária (Anexo IV), devendo estes não serem superiores aos valores unitários constantes no orçamento.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

9.9. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade

9.10. Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.10.1. Serviço de pavimentação asfáltica: 30% do total previsto, equivalente a 5.620 m² ou 415 m³ ou 1.050t;

9.10.2. Execução de rede de drenagem em concreto armado: 25% do total previsto, equivalente a 322m.

9.10.3. Execução de Muro de Gabião: 30% do total previsto, equivalente a 108m³.

9.11. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CEASA/PR.

9.12. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.13. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.931.960,71 (quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários e globais apostos nos anexos.
- 10.2. O BDI utilizado para estabelecer o preço máximo e o proposto apresentado na tabela de BDI, em conformidade com o Acórdão n.º 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, conforme Anexo.

11. REAJUSTE

- 11.1. Havendo prorrogação do contrato, a composição custos unitários (sem considerar o BDI) poderão ser reajustado anualmente a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento (data-base) a que essa proposta se referir ou da data do último reajuste, baseado no Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) elaborado pela FGV, para a data-base.

Curitiba, 05 de agosto de 2024.



Rafael Gomes da Silva

Gerente da Divisão de Manutenção
Engenheiro Civil – CREA/SP: 5070214991/D

ANEXO II**MATRIZ DE RISCO**
RESTAURAÇÃO VIÁRIA: FRESAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE
ÁGUAS PLUVIAIS E CAPTAÇÃO DE ESGOTO DO MERCADO PRODUTOR DE
CURITIBA/PR
(Processo nº 22.492.253-1)**1. CONDIÇÕES GERAIS DA MATRIZ DE RISCO****Objetivo**

1.1. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações.

1.2. Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1.2.1. listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de formalização de termo aditivo quando de sua ocorrência;

1.2.2. estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da contratada para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;

1.2.3. estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da contratada para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida matriz de risco vem para dimensionar previamente os riscos da contratação, a fim de prever possíveis aditivos contratuais, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros entre as partes.

3. REQUISITOS DA MATRIZ**Requisitos Normativos**

3.1. A Matriz de Risco é baseada no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/PR, de acordo com 169ª Reunião do Conselho de Administração de 27 de abril de 2023 que pode ser acessado pelo link: <https://www.ceasa.pr.gov.br/Pagina/Legislacao>



3.1.1. Sua obrigação legal, conforme o regulamento supracitado, em Editais e Contratos é baseada na alínea “I” do item 3.6 – Cláusulas necessárias;

3.1.2. O instrumento convocatório, em regime de empreitada de contratação integrada ou semi-integrada, obrigatoriamente, deverá conter matriz de risco, conforme alínea “d” do item 5.2.3 e 5.12.5 – Disposições Específicas de Obras e Serviços de Engenharia;

3.1.3. É vedado aditamento de contratos, em itens de responsabilidade da contratada, de eventos supervenientes e já alocados na matriz de risco – item 12.4.9 – Alteração dos Contratos.

Requisitos mínimos

3.2. Enumeração de riscos previstos para a contratação desejada;

3.3. Definição especificada do risco mensurado;

3.4. Grau de risco;

3.5. Alocação do risco para a Contratada ou Contratante ou Ambos;

3.6. Mitigação do risco.

Aplicação da Matriz de Risco

3.7. A Matriz de Riscos é um documento para o Gerenciamento do empreendimento e a Gestão de Riscos durante o seu contrato, balizando as principais medidas de mitigação e indicando o ônus das ações;

3.8. Os riscos elencados na Matriz de Riscos não esgotam todas as possibilidades de riscos existentes para o empreendimento em particular, sendo um rol exemplificativo;

3.9. A Matriz de risco compõe um rol de documentos necessários para contratação, assim, também, sua aplicabilidade deve estar em harmonia com o orçamento do empreendimento, termo de referência de contratação, projeto básico e demais documentos para o caso concreto;

MATRIZ DE RISCO – RESTAURAÇÃO VIÁRIA: FRESAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E CAPTAÇÃO DE ESGOTO DO MERCADO PRODUTOR DE CURITIBA/PR

ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO DO RISCO/ÔNUS	GRAU DE RISCO	MITIGAÇÃO
1	PROJETO	Erros de projeto não previstos inicialmente;	Ambos	Baixo	Reavaliação do projeto por parte da Contratante, termo de referência e demais documentos para indicar melhor solução técnica e economicamente viável;
2	CONDIÇÕES CLIMÁTICAS	Ocorrência de condições climáticas que interferem na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja relativamente superior à média anual para o período solicitado;	Contratante	Baixo	Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR.

3	LOCAÇÃO DE OBRA	Implantação do empreendimento em desconformidade com o projeto, termo de referência e/ou indicação do Gestor do Contrato.	Contratada	Baixo	Ajuste e readequação da implantação conforme projeto.
4	INTERFERÊNCIAS/ INTERLIGAÇÕES	Modificação dos serviços estimados em razão de interferências não previstas nos elementos técnicos ou divergência da base cadastral	Contratante	Baixo	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pela CEASA/PR.
		Remanejamento ou adequação dos serviços em razão de interferências previstas nos elementos técnicos ou base topo cadastral	Contratada	Baixo	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela CEASA/PR.
5	ALTERAÇÕES DE PROJETOS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA	Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratante	Contratante	Médio	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pela CEASA/PR.

		Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratada	Contratada	Médio	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela CEASA/PR.
6	GEOTÉCNICO	Ocorrência qualitativa ou quantitativa substancial de solo divergente daquele que consta nos elementos técnicos da licitação, lençol freático e mais qualquer interferência no solo, que impossibilite a execução.	Contratante	Baixo	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pela CEASA/PR.
7	ROUBOS, FURTOS OU EXTRAVIOS NO LOCAL DE OBRA	Prejuízos gerados no canteiro ou frentes de serviço até a entrega da obra	Contratada	Alto	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro.
8	MUDANÇAS TRIBUTÁRIAS/TRABALHISTA	Mudança na legislação tributária que reduza ou aumente os custos da obra, exceto mudanças no Impostos sobre a renda	Ambos	Baixo	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9	INVASÕES	Interferências de usuários das unidades nas áreas durante as obras	Contratante	Médio	Prorrogação de prazo por impossibilidade de acesso à área pela Contratada, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR; A Contratante deverá tomar as medidas cabíveis para que cesse a ocupação e/ou invasão no local das obras.
10	SEGURANÇA NO TRABALHO – SST	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente;	Contratada	Alto	Custos arcados pela Contratada, capacitação do pessoal e atendimento às Normas Regulamentadoras – NRs relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
11	RESPONSABILIDADE CIVIL QUANTO A TERCEIROS	Custos por prejuízos causados a terceiros	Contratada	Baixo	O contrato deve prever que nestes casos os custos deverão ser arcados pela Contratada, contratação de seguros.

12	ATRASSO NA LIBERAÇÃO DE INSTALAÇÕES OU DOCUMENTOS	Obtenção de outorgas, licenças, autorizações necessárias à realização das obras e à prestação de serviços.	Ambos	Médio	Gestão da CEASA/PR e da contratada, a depender da responsabilidade em Termo de Referência ou elemento congênere.
13	ATRASSO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS	Atraso para realização do pagamento em desconformidade com o Termo de Referência	Contratante	Baixo	Aplicação de sanção administrativa e correção monetária, a depender do caso.
14	PROBLEMAS AMBIENTAIS	Descumprimento de condicionantes previstas nas licenças, legislações e/ou autorizações ambientais.	Ambos	Médio	Eventuais multas aplicadas por órgãos ambientais, caso demonstrado nexo-causal, serão assumidas pela contratada.

15	RETRABALHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Necessidade de nova execução de serviços ou parte destes decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por recalque do solo, erosão, incêndios, reprova de serviços por parte da fiscalização técnica e demais motivos que identifiquem erro de gestão da Contratada	Contratada	Alto	Risco da Contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro.
16	EPIDEMIA	Ocorrência de epidemia grave, impactando nas disponibilidades de mão de obra e entrega de materiais	Ambos	Baixo	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR; Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro a depender do caso concreto.

17	GREVE TRABALHADORES	DE	Ocorrência de greve de caminhoneiros, trabalhadores ou setor que afetem diretamente/indiretamente o empreendimento.	Ambos	Médio	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR; Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro a depender do caso concreto.
18	AS BUILT		Apresentação com elementos divergentes da obra finalizada ou não apresentação	Contratada	Médio	Não recebimento definitivo da obra.
19	AUMENTO DE VALOR DE INSUMOS DESPROPORCIONALMENTE		Aumento desproporcional do valor de insumos que afetam substancialmente toda a planilha orçamentária, diminuindo a lucratividade e perda performance da Contratada	Ambos	Médio	A flutuação do câmbio, no caso de insumos, aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais, análise que englobará o contrato como um todo.

Protocolo nº 22.492.253-1– Procedimento licitatório Eletrônico nº xxx/2024

20	DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE MEDIÇÃO E INÍCIO DE SERVIÇOS	Emissão de documentação obrigatória para início de serviços e documentações obrigatórias para efetivação do pagamento, conforme Termo de Referência	Contratada	Baixo	Atrasos em pagamentos pela não apresentação de documentação. A depender do caso, sanção administrativa, conforme contrato.
21	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	Atrasos em entregas de etapas de serviços e medições, conforme Cronograma Físico-Financeiro	Contratada	Médio	Acompanhamento entre a contratada e contratante do prazo durante a execução. Sanção administrativa, a depender do caso.



22	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	E	Não recolhimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários da Contratada	Contratada	Médio	Acompanhamento entre a contratada e contratante do prazo durante a execução. Sanção administrativa, a depende do caso. Eventuais multas aplicadas por autoridades competentes, caso demonstrado nexô-causal, serão assumidas pela contratada.
----	---	---	---	------------	-------	---



Rafael Gomes da Silva
Gerente da Divisão de Manutenção
Engenheiro Civil – CREA/SP: 5070214991/D

ANEXO III**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no procedimento licitatório, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

Protocolo nº 22.492.253-1– Procedimento licitatório Eletrônico nº xxx/2024

ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****1 – PROPOSTA COMERCIAL - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

MODALIDADE: Procedimento licitatório Nº 011/2024		ANO:2024
Abertura Pública dia: 04/10/2024 – 09H00min		
Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade :	Estado:
Telefone:	Fax :	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		

Tendo examinado minuciosamente o conteúdo do Edital Procedimento Licitatório 011/2024, bem como seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência e tomando conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
ÚNICO	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e serviços complementares de drenagem e coleta de águas pluviais e rede de esgoto sanitário na Unidade de Curitiba da CEASA/PR	R\$

Local: _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 18.4, 18.5, 18.6 e 18.7, abaixo descritos:
Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar todos os documentos a seguir discriminados.
- 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
 - f) Procuração do representante do licitante, no procedimento licitatório, se for o caso.
- 3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
 - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
 - e) Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
 - f) Fazenda Municipal (tributos municipais);
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.
- 4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
 - a) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}}{\text{Ativo Total}}$$

- 4.1** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG), superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG), superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC) e inferior ou igual a 0,5 no índice de Grau de Endividamento (GE).
- 4.2** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 4.3** Da comprovação do percentual estabelecido em 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido, será realizado o comprometimento do valor através da somatória dos valores arrematados para cada procedimento licitatório, contabilizados na sequência das aberturas das licitações.
Assim, o licitante somente poderá contratar até o limite possível de comprometimento da sua qualificação econômico-financeira e na estrita ordem sequencial de abertura das licitações, sendo defeso ao licitante, escolher quais dos pregões refutará por exorbitar do citado limite, na hipótese de o valor total de pregões arrematados suplantarem o limite econômico-financeiro fixado.
- 4.4** As empresas preferencialmente **deverão apresentar os índices já calculados**, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1** Certificado de Registro e Regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com circunscrição envolvente de sua sede.

5.1.1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná, antes da assinatura do contrato.



- 5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 5.2.1** A comprovação de responsabilidade técnica em nome do responsável técnico da licitante, pela execução de serviços similares ao objeto licitado, devidamente certificada pelo CREA e/ou pelo CAU. O atestado somente constituirá prova de capacitação se acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA e/ou pelo CAU.
- 5.3.** A documentação relativa à qualificação técnica profissional consistirá em:
- 5.3.1.** A declaração de responsabilidade técnica (conforme **anexo VIII**);
- 5.3.2.** A comprovação de vínculo trabalhista ou contratual do profissional de nível superior ou de outro devidamente reconhecido pela entidade competente e detentor do acervo de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviços semelhantes ao objeto licitado, limitadas estas a reparos em construção civil.
- 5.3.3.** A comprovação de vínculo com a empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- Carteira de Trabalho;
 - Certidão do CREA;
 - Certidão do CAU;
 - Contrato social;
 - Contrato de prestação de serviços;
 - Contrato de Trabalho registrado na DRT;
 - Termo, através do qual o profissional assume a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso da contratação do objeto desta licitação. Tal Termo pode ser suprido pela assinatura do Anexo VII do profissional que será responsável pela obra.
- 5.3.4.** A comprovação de responsabilidade técnica deverá ter, no mínimo, no acervo técnico do profissional:
- 5.3.4.1** Serviço de pavimentação asfáltica: 30% do total previsto, equivalente a 5.620 m² ou 415 m³ ou 1.050t;
- 5.3.4.2** Execução de rede de drenagem em concreto armado: 25% do total previsto, equivalente a 322m.
- 5.3.4.3.** Execução de Muro de Gabião: 30% do total previsto, equivalente a 108m³.
- 5.3.5** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CEASA/PR.
- 5.4** Cópia do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Classe em que estiver inscrita, que comprove(m) que a empresa licitante tem plena capacidade técnica, operacional e administrativa e que executou os serviços pertinentes ao objeto desta licitação.
- 5.4.1** Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;



5.4.2 O (s) atestado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) à prestação de serviço objeto desta licitação, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa licitante.

5.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6 DA VISTORIA TÉCNICA:

6.1. Termo de vistoria, firmada pela licitante, **o que se constitui uma faculdade sua**, por intermédio de seu responsável técnico ou representante legal, que vistoriou previamente o local dos serviços objeto desta licitação, vistado pelo Gerente local da licitante (conforme **Anexo X**), a ser incluído no envelope “B”.

6.1.1. A vistoria técnica terá por finalidade:

6.1.1.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita.

6.1.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigarão da execução dos serviços. Todas as ocorrências pertinentes aos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

7 Modelo de Declarações (Inexistência de fato Impeditivo, Não Utilização de Mão de Obra de Menores e Requisitos do decreto Estadual 26/2015), conforme modelo contido no **Anexo VII**;

8 Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e da Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira, conforme modelo contido no **Anexo IX**;

8.1. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

8.2. A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005.

9 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP (se for o caso)

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, além da declaração por escrito disposta no **Anexo VI** do edital de licitação, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2016, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC ou outra norma que vier a substituir (art. 12, § Único do Decreto Estadual nº 2.474/15);

b) De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. É prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento, parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de certidão negativa;

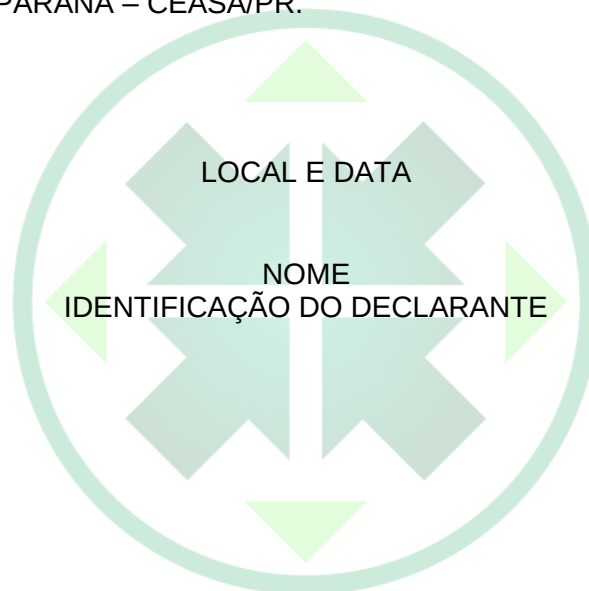


- c) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “b”, deverá sempre ser concedido pela Ceasa/PR quando requerida pela licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada;
- 10** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia simples, sendo que a Licitante deverá estar na posse dos documentos originais respectivos, para que seja realizada a confrontação do original e fotocópia, pelo PRESIDENTE, a qual autenticará as cópias, em sendo observada a boa ordem documental.



ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Procedimento licitatório Eletrônico nº 011/2024, realizado pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.



ANEXO VII**MODELO DECLARAÇÃO**

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020

Que atesta atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Local e data

Nome e carimbo do representante

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e serviços complementares de drenagem e coleta de águas pluviais e rede de esgoto sanitário na Unidade de Curitiba da CEASA/PR.

O abaixo-assinado, _____, portador da cédula de identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s). Isto em conformidade com as Leis Federais n.º 5.194/66, Resoluções n.º 218/1973 e n.º 317/1983 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e nº 12.378/2010, inciso II do artigo 58 da nº 13.303/2016, caso vença esta licitação.

1. Engenheiro e/ou Arquiteto Responsável Técnico pelos serviços contratados:

Nome:

CREA e/ou CAU:

Assinatura:

2. Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s) Co – responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:

Nome:

CREA e/ou CAU:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceituam os artigos 1º das Leis Federais n.º 6.496/77 e 20 da nº 5.194/66, antes do início da obra, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital deste Procedimento Licitatório.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(ES) TÉCNICO(S)
(Quando couber)



ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO
DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE
RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

Às
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e serviços complementares de drenagem e coleta de águas pluviais e rede de esgoto sanitário na Unidade de Curitiba da CEASA/PR.

DECLARAÇÃO

_____, portador da CI/RG n.º _____,
inscrito no CPF sob o n.º _____, legalmente nomeado representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para o fim de
qualificação técnica no procedimento licitatório nº 011/2024, declaro, sob as penas da lei, que
para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, a empresa
cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Estes produtos serão acompanhados com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Ainda, declaro ter ciência de que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato, poderá acarretar as sanções administrativas previstas em Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminais contempladas na referida lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME:
CPF:



ANEXO X

**MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA / VISITA TÉCNICA
(*FACULTATIVO*)**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

Declaro que realizei a visita / vistoria no local..... no dia.../.../....

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Atestamos que a Empresa em questão, tomou ciência das peculiaridades das dependências físicas, onde serão prestados os serviços previstos no edital.

Nome/Assinatura da Chefia e/ou Responsável.
Carimbo

ATENÇÃO:

1. O atestado e vistoria / visita deverá ser emitida em papel timbrado da Licitante, com visita previamente agendada **até o dia 03/10/2024**, com o Gerente da Unidade, através do Fone: (41) 3348-6690.
2. Este atestado não terá validade se não estiver devidamente assinada (nome legível) e rubricado pelo Gerente da Unidade Atacadista de Maringá.
3. **A ausência da apresentação deste ATESTADO, não influenciará na classificação ou não da empresa licitante**, contudo, a mesma assume inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao presente processo licitatório.

Protocolo nº 22.492.253-1– Procedimento licitatório Eletrônico nº xxx/2024

ANEXO XI
PLANILHAS DE QUANTITATIVOS

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA											
 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, KM 10 - TATUQUARA MUNICÍPIO: CURITIBA		PROTOCOLO Nº: ORGÃO: CEASA/PR		 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES			
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SECID (ABRIL/2024) DESONERADA		RESTAURAÇÃO VIÁRIA: FRESAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E CAPTAÇÃO DE ESGOTO DO MERCADO PRODUTOR DE CURITIBA/PR		LEVANTAMENTO Nº:		ART Nº:		REG. CREA: 5070214991/D			
		RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA									
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
		TOTAL						R\$ 3.383.583,82	R\$ 444.987,74		R\$ 3.828.571,56
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 47.058,48	R\$ 7.159,32		R\$ 54.217,80
1.1	COMP 002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	8,00	298,03	54,42	352,45	2.384,24	435,36	2.819,60	
1.2	COMP 003	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS, COM ÁREA DE VIVÊNCIA EM COBERTURA DE MADEIRA E PISO EM CONCRETO ARMADO E ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO, BANHEIROS E VESTIÁRIOS	MÊS	5,00	5.723,04	541,84	6.264,88	28.615,20	2.709,20	31.324,40	
1.3	COMP 004	MOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS TRANSPORTE POR CAVALO MECANICO COM SEMIRREBOQUE, CAPACIDADE DE 30T - RODOVIA PAVIMENTADA	CJ	1,00	16.059,04	4.014,76	20.073,80	16.059,04	4.014,76	20.073,80	
2		REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL - MERCADO DO PRODUTOR						R\$ 2.165.388,50	R\$ 77.091,72		R\$ 2.242.480,22
		FRESAGEM (FAIXA DE ROLAMENTO= 17.265,6 m2)									
2.1	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	17.265,60	6,10	0,85	6,95	105.320,16	14.675,76	119.995,92	
2.2	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.294,92	7,53	0,93	8,46	9.750,74	1.204,27	10.955,02	
2.3	100940	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.589,84	4,80	0,47	5,27	12.431,23	1.217,22	13.648,45	
		IMPRIMAÇÃO (17.625,6m2)									
2.4	COMP 005	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	M2	17.265,60	3,95	0,34	4,29	68.199,12	5.870,30	74.069,42	
		PINTURA DE LIGAÇÃO (21.319,65m2)									
2.5	COMP 006	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	17.265,60	1,72	0,30	2,02	29.696,83	5.179,68	34.876,51	
		CAMADA DE BINDER (=17.625,6m2)									
2.6	COMP 007	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - 04/2023	M3	690,62	1.251,52	24,04	1.275,56	864.329,74	16.602,60	880.932,34	
2.7	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	690,62	9,41	0,96	10,37	6.498,77	662,99	7.161,77	
2.8	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10.359,36	1,59	0,15	1,74	16.471,38	1.553,90	18.025,28	
		PINTURA DE LIGAÇÃO (21.319,65m2)									
2.8	COMP 006	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	17.265,60	1,72	0,30	2,02	29.696,83	5.179,68	34.876,51	
		CAMADA DE ROLAMENTO (=17.625,6m2)									
2.9	COMP 008	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 04/2023	M3	690,62	1.448,00	32,91	1.480,91	1.000.023,55	22.728,43	1.022.751,98	
2.10	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	690,62	9,41	0,96	10,37	6.498,77	662,99	7.161,77	
2.11	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10.359,36	1,59	0,15	1,74	16.471,38	1.553,90	18.025,28	
3		ABERTURA E PREPARO DE VALAS PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES, REATERRO, SUB-BASES E BASES						R\$ 360.750,43	R\$ 115.349,92		R\$ 476.100,35



Protocolo nº 22.492.253-1– Procedimento licitatório Eletrônico nº xxx/2024

 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, KM 10 - TATUQUARA MUNICÍPIO: CURITIBA LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA PROTOCOLO Nº: ORÇÃO: CEASA/PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA ART Nº: REG. CREA: 5670214991/D 											
TAGUAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANUÁRIO/2024) E SECID (ABRIL/2024) DESONERADA RESTAURAÇÃO VIÁRIA: FRESAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E CAPTAÇÃO DE ESGOTO DO MERCADO PRODUTOR DE CURITIBA/PR											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
3.1		TRECHO PRINCIPAL - 3 TUBULAÇÕES - LARG-2,5M									
		DEMOLIÇÃO									
3.1.1	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	625,00	14,85	8,33	23,18	9.281,25	5.206,25	14.487,50	
3.1.1	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M3	93,75	99,44	202,08	301,52	9.322,50	18.945,00	28.267,50	
3.1.2	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	146,88	7,53	0,93	8,46	1.105,96	136,59	1.242,56	
3.1.3	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	2.203,13	1,59	0,15	1,74	3.502,96	330,46	3.833,43	
3.1.4	COMP 019	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CARGA EM OBRA E DESCARGA EM BOTA-FORA, JÁ INCLUSO ATERRO SANITÁRIO COM EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. ESCAVAÇÃO E REATERRO	M3	146,88	94,97	20,90	115,87	13.948,71	3.069,68	17.018,40	
3.1.5	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021	M3	1.012,50	8,99	2,61	11,60	9.102,37	2.642,62	11.745,00	
3.1.6	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	928,13	5,38	0,65	6,03	4.993,31	603,28	5.596,59	
3.1.7	100937	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	1.856,25	7,51	1,40	8,91	13.940,43	2.598,75	16.539,18	
3.1.9	101624	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF. 08/2020	M3	33,75	124,50	39,01	163,51	4.201,87	1.316,58	5.518,46	
3.1.10	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	759,38	1,59	0,15	1,74	1.207,40	113,90	1.321,31	
3.1.11	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	M3	472,50	16,77	6,57	23,34	7.923,82	3.104,32	11.028,15	
3.1.12	96400	SUB-BASE - ESP - 20CM EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVA CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	125,00	105,15	5,41	110,56	13.143,75	676,25	13.820,00	
3.1.13	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	212,50	7,54	0,91	8,45	1.602,25	193,37	1.795,62	



Protocolo nº 22.492.253-1– Procedimento licitatório Eletrônico nº xxx/2024

 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI (PR) (JAN/2024) E SICO (ABRIL/2024) DESONERADA RESTAURAÇÃO VIÁRIA: FRESAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E CAPTAÇÃO DE ESGOTO DO MERCADO PRODUTOR DE CURITIBA/PR ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, KM 10 - TATUQUARA MUNICÍPIO: CURITIBA LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GÔMEZ DA SILVA PROTOCOLO Nº: ORGÃO: CEASA/PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA ART Nº: REG. CREA: 5070214992/D 											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
3.1.14	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	3.187,50	1,59	0,15	1,74	5.068,12	478,12	5.546,25	
		BASE - ESP - 20CM									
3.1.15	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	202,50	116,86	4,60	121,46	23.664,15	931,50	24.595,65	
3.1.16	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	303,75	7,54	0,91	8,45	2.290,27	276,41	2.566,68	
3.1.17	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	4.556,25	1,59	0,15	1,74	7.244,43	683,43	7.927,87	
		TRECHOS DUPLS - 2 TUBULAÇÕES - LARG - 1,7M									
		DEMOLIÇÃO									
3.2.1	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	482,80	14,85	8,33	23,18	7.169,58	4.021,72	11.191,30	
3.1.1	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M3	72,42	99,44	202,08	301,52	7.201,44	14.634,63	21.836,07	
3.2.2	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	113,46	7,53	0,93	8,46	854,33	105,51	959,85	
3.2.3	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	1.701,87	1,59	0,15	1,74	2.705,97	255,28	2.961,25	
3.2.4	COMP 019	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CARGA EM OBRA E DESCARGA EM BOTA-FORA, JÁ INCLUSO ATERRO	M3	113,46	94,97	20,90	115,87	10.775,10	2.371,27	13.146,37	
		ESCAVAÇÃO E REATERRO									
3.2.5	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021	M3	724,20	8,99	2,61	11,60	6.510,55	1.890,16	8.400,72	
3.2.6	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	663,85	5,38	0,65	6,03	3.571,51	431,50	4.003,01	
3.2.7	100937	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	1.327,70	7,51	1,40	8,91	9.971,02	1.858,78	11.829,80	
3.2.9	101624	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF. 08/2020	M3	24,14	124,50	39,01	163,51	3.005,43	941,70	3.947,13	
3.2.10	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	543,15	1,59	0,15	1,74	863,60	81,47	945,08	



Protocolo nº 22.492.253-1- Procedimento licitatório Eletrônico nº xxx/2024

 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES			PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA				PROTOCOLO Nº: ORÇÃO: CEASA/PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA ART Nº:			 SECRETARIA DAS CIDADES	
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JAN/2024) E SIOCI (ABRIL/2024) DESONERADA RESTAURAÇÃO VIÁRIA: FRESAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E CAPTAÇÃO DE ESGOTO DO MERCADO PRODUTOR DE CURITIBA/PR											
			ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, KM 10 - TATUQUARA MUNICÍPIO: CURITIBA LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA			REG. CREA: 5070214991/O					
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTA
3.2.11	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	337,96	16,77	6,57	23,34	5.667,58	2.220,39	7.887,98	
		SUB-BASE - ESP - 20CM									
3.2.12	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	96,56	105,15	5,41	110,56	10.153,28	522,38	10.675,67	
3.2.13	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	164,15	7,54	0,91	8,45	1.237,70	149,37	1.387,08	
3.2.14	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.462,28	1,59	0,15	1,74	3.915,02	369,34	4.284,36	
		BASE - ESP - 20CM									
3.2.15	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	144,84	116,86	4,60	121,46	16.926,00	666,26	17.592,26	
3.2.16	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	217,26	7,54	0,91	8,45	1.638,14	197,70	1.835,84	
3.2.17	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.258,90	1,59	0,15	1,74	5.181,65	488,83	5.670,48	
		TRECHOS SIMPLES - 1 TUBULAÇÃO - LARG - 1,25M									
		DEMOLIÇÃO									
3.3.1	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	656,25	14,85	8,13	23,18	9.745,31	5.466,56	15.211,87	
3.1.1	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	98,44	99,44	202,08	301,52	9.788,62	19.892,25	29.680,87	
3.3.2	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	154,22	7,53	0,93	8,46	1.161,26	143,42	1.304,69	
3.3.3	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.313,28	1,59	0,15	1,74	3.678,11	346,99	4.025,10	
3.3.4	COMP 019	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CARGA EM OBRA E DESCARGA EM BOTA-FORRA, JÁ INCLUIDO ATERRO	M3	154,22	94,97	20,90	115,87	14.646,15	3.223,17	17.869,32	
		ESCAVAÇÃO E REATERRO									
3.3.5	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	984,38	8,71	2,53	11,24	8.573,90	2.490,46	11.064,37	



Protocolo nº 22.492.253-1– Procedimento licitatório Eletrônico nº xxx/2024

		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA			PROTOCOLO Nº: ORÇÃO: CEASA/PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA					
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SIOCI (ABRIL/2024) DESONERADA				ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, KM 10 - TATUQUARA			LEVANTAMENTO Nº:					
RESTAURAÇÃO VIÁRIA: FRESAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E CAPTAÇÃO DE ESGOTO DO MERCADO PRODUTOR DE CURITIBA/PR				MUNICÍPIO: CURITIBA			RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA					
							ART Nº: REG. CREA: 5070214991/D					
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	
3.3.6	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	902,34	5,38	0,65	6,03	4.854,60	586,52	5.441,13		
3.3.7	100937	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTIERO - UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	1.804,69	7,51	1,40	8,91	13.553,20	2.526,56	16.079,76		
3.3.9	101623	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF. 08/2020	M3	32,81	150,04	63,72	213,76	4.923,18	2.090,81	7.014,00		
3.3.10	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	738,28	1,59	0,15	1,74	1.173,86	110,74	1.284,60		
3.3.11	93368	REFATORIO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	M3	459,38	14,54	5,89	20,43	6.679,31	2.705,71	9.385,03		
		SUB-BASE - ESP - 20CM										
3.3.12	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIV. CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	131,25	105,15	5,41	110,56	13.800,93	710,06	14.511,00		
3.3.13	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	223,13	7,54	0,91	8,45	1.682,36	203,04	1.885,40		
3.3.14	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	3.346,88	1,59	0,15	1,74	5.321,53	502,03	5.823,56		
		BASE - ESP - 20CM										
3.3.15	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIV. CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	196,88	116,86	4,60	121,46	23.006,81	905,62	23.912,43		
3.3.16	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	295,31	7,54	0,91	8,45	2.226,65	268,73	2.495,39		
3.3.17	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	4.429,69	1,59	0,15	1,74	7.043,20	664,45	7.707,65		
4		CAPTAÇÃO DE ESGOTO					R\$	64.684,18	R\$	3.326,79	R\$	68.010,97
		DEMOLIÇÃO DE FOSSA SÉPTICA EXISTENTE, INCLUSIVE TRANSPORTE E BOTA FORA										
4.1	COMP 010	DEMOLIÇÃO DE FOSSA SÉPTICA EXISTENTE - Ø=2M E PROF. =3M	UN	1,00	518,17	77,66	595,83	518,17	77,66	595,83		
4.2	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM	M3	1,25	7,53	0,93	8,46	9,41	1,16	10,57		
4.3	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	18,75	1,59	0,15	1,74	29,81	2,81	32,62		
4.4	COMP 019	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CARGA EM OBRA E DESCARGA EM BOTA-FORA, JÁ INCLUSIVE ATERRO	M3	1,25	94,97	20,90	115,87	118,71	26,12	144,83		
		EXECUÇÃO DE POÇOS DE VISITA - ATÉ 1,5M										



 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, KM 10 - TATUQUARA MUNICÍPIO: CURITIBA LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GÔMES DA SILVA PROTOCOLO Nº: ORÇÃO: CEASA/PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA ART Nº: REG. CREA: 5070214991/D 											
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JAN/2024) E SISCO (ABRIL/2024) DESONERADA RESTAURAÇÃO VIÁRIA: FRESAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E CAPTAÇÃO DE ESGOTO DO MERCADO PRODUTOR DE CURITIBA/PR											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
4.5	97975	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF. 12/2020 PA	UN	12,00	421,39	93,80	515,19	5.056,68	1.125,60	6.182,28	
4.6	90727	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 250 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF. 01/2021	UN	22,00	15,23	24,07	39,30	335,06	529,54	864,60	
4.7	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF. 12/2020	UN	12,00	703,32	42,05	745,37	8.439,84	504,60	8.944,44	
ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES											
4.8	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF. 10/2018	M	330,00	2,98	2,68	5,66	983,40	884,40	1.867,80	
4.9	94869	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 250 MM, JUNTA PLÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 01/2021	M	330,00	149,07	0,53	149,60	49.193,10	174,90	49.368,00	
5		CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL DOS TELHADOS - PAV. A						R\$ 248.254,64	R\$ 97.697,86	R\$ 345.952,50	
		EXECUÇÃO DE PV'S - ATÉ 1,4M									
5.1	97975	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF. 12/2020 PA	UN	38,00	421,39	93,80	515,19	16.012,82	3.564,40	19.577,22	
5.2	90727	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 250 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF. 01/2021	UN	77,00	15,23	24,07	39,30	1.172,71	1.853,39	3.026,10	
5.3	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF. 12/2020	UN	38,00	703,32	42,05	745,37	26.726,16	1.597,90	28.324,06	
ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES - RAMAIS PRINCIPAIS											
5.4	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF. 10/2018	M	580,00	2,98	2,68	5,66	1.728,40	1.554,40	3.282,80	
5.5	95566	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	390,00	101,95	19,36	121,31	39.760,50	7.550,40	47.310,90	
5.6	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA	M	158,00	119,96	24,71	144,67	18.953,68	3.904,18	22.857,86	
5.7	101014	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 400 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA	T	24,23	32,86	9,29	42,15	796,08	225,06	1.021,15	
5.8	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE	TXKM	361,40	2,48	0,34	2,82	901,23	123,55	1.024,78	
5.9	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA	M	32,00	212,93	35,56	248,49	6.813,76	1.137,92	7.951,68	
5.10	101463	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA	T	10,67	35,97	10,17	46,14	383,68	108,48	492,16	
5.11	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE	TXKM	160,00	2,48	0,34	2,82	396,80	54,40	451,20	
5.12	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA	M	72,00	335,75	46,93	382,68	24.174,00	3.378,96	27.552,96	
5.13	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	M	129,60	66,35	5,19	71,54	8.598,96	672,62	9.271,58	
5.14	89535	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 06/2022	UN	42,00	37,60	5,11	42,71	1.579,20	214,62	1.793,82	
CONDUTORES VERTICAIS											
5.15	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	M	205,80	31,63	3,00	34,63	6.509,45	617,40	7.126,85	



		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA			PROTOCOLO Nº: ORÇÃO: CEASA/PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA ART Nº: REG. CREA: 5070214991/D					
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JAN/2024) E SCDIO (ABRIL/2024) DESONERADA RESTAURAÇÃO VIÁRIA: PISAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E CAPTAÇÃO DE ESGOTO - DO MERCADO PRODUTOR DE CURITIBA/PR				ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, KM 10 - TATUQUARA MUNICÍPIO: CURITIBA LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA								
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTÓTAL	
5.16	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	UN	168,00	35,22	10,87	46,09	5.916,96	1.826,16	7.743,12		
5.17	COMP 011	PROTEÇÃO EM AÇO DE CONDUTOR VERTICAL CONTRA IMPACTO - PERFIL U - 120MMX120MM COM ABAS DE 40MM E FIXADO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	84,00	261,56	134,16	395,72	21.971,04	11.269,44	33.240,48		
CONDUTORES HORIZONTAIS - CALHAS												
5.18	COMP 012	DEMOIÇÃO DE CALHAS, RIFOS OU RINCÕES EM CHAPAS METÁLICAS	M	532,00	1,78	3,97	5,75	946,96	2.112,04	3.059,00		
5.19	COMP 013	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº26, DESENVOLVIMENTO 60CM	M	532,00	78,23	74,24	152,47	41.618,36	39.495,68	81.114,04		
5.20	COMP 014	BRAÇO DE REFORÇO PARA CALHA DE AÇO GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	355,00	22,69	18,18	40,87	8.054,95	6.453,90	14.508,85		
5.21	COMP 015	LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO	UN	1.330,00	0,95	2,40	3,35	1.263,50	3.192,00	4.455,50		
5.22	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	UN	168,00	34,15	10,87	45,02	5.737,20	1.826,16	7.563,36		
5.23	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	M	168,00	31,63	3,00	34,63	5.313,84	504,00	5.817,84		
5.24	COMP 016	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE 1,00 M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODÍZIOS)	MOXMES	36,00	19,50	0,00	19,50	702,00	0,00	702,00		
5.25	COMP 017	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF. 03/2024	M	30,00	74,08	147,36	221,44	2.222,40	4.420,80	6.643,20		
6		DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL - ÁGUA DE PISO E CALHAS NÃO COLETADAS					R\$	258.902,84	R\$	67.371,85	R\$	326.274,69
EXECUÇÃO DE CAIXAS DE DRENAGEM ATÉ 1,4M												
6.1	97953	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF. 12/2020	UN	72,00	875,56	329,35	1.204,91	63.040,32	23.713,20	86.753,52		
6.2	97995	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M. AF. 12/2020	M	10,65	800,20	534,92	1.335,12	8.522,13	5.696,89	14.219,02		
6.3	90727	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 250 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF. 01/2021	UN	145,00	15,23	24,07	39,30	2.208,35	3.490,15	5.698,50		
ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES - RAMAIS PRINCIPAIS												
6.4	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF. 10/2018	M	580,00	2,98	2,68	5,66	1.728,40	1.554,40	3.282,80		
6.5	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	804,00	119,96	24,71	144,67	96.447,84	19.866,84	116.314,68		
6.6	101014	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 400 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF. 07/2020	T	123,28	32,86	9,29	42,15	4.050,98	1.145,27	5.196,25		
6.7	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXXM). AF. 07/2020	TXXM	1.849,20	2,48	0,34	2,82	4.586,01	628,72	5.214,74		



Protocolo nº 22.492.253-1– Procedimento licitatório Eletrônico nº xxx/2024

 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JAN/2024) E SIOCI (ABRIL/2024) DESONERADA RESTAURAÇÃO VIÁRIA: FRESAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E CAPTAÇÃO DE ESGOTO DO MERCADO PRODUTOR DE CURITIBA/PR ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, KM 10 - TATUQUARA MUNICÍPIO: CURITIBA LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA PROTOCOLO Nº: ORGÃO: CEASA/PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA ART Nº: REG. CREA: 5070214991/D 											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
6.8	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	150,00	212,93	35,56	248,49	31.939,50	5.334,00	37.273,50	
6.9	101463	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF. 07/2020	T	50,00	35,97	10,17	46,14	1.798,50	508,50	2.307,00	
6.10	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	750,00	2,48	0,34	2,82	1.860,00	255,00	2.115,00	
6.11	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	72,00	335,75	46,93	382,68	24.174,00	3.378,96	27.552,96	
6.12	101465	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 800 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF. 07/2020	T	33,60	21,11	5,98	27,09	709,29	200,92	910,22	
6.13	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	504,00	2,48	0,34	2,82	1.249,92	171,36	1.421,28	
ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES - RAMAIS SECUNDÁRIOS											
6.14	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	M	216,00	66,35	5,19	71,54	14.331,60	1.121,04	15.452,64	
6.15	89535	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 06/2022	UN	60,00	37,60	5,11	42,71	2.256,00	306,60	2.562,60	
7		MUNDO DE GRAVIDADE - GABIÃO - 2M X 120M						R\$ 226.113,52	R\$ 51.622,51	R\$ 277.936,03	
DEMOLIÇÕES - VIGA BALDRAME E PALANQUE DE CONCRETO											
7.1	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M3	19,80	64,89	136,90	201,79	1.284,82	2.710,62	3.995,44	
7.2	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	33,66	7,53	0,93	8,46	253,45	31,30	284,76	
7.3	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	504,90	1,59	0,15	1,74	802,79	75,73	878,52	
7.4	COMP 019	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CARGA EM OBRA E DESCARGA EM BOTA-FORA, JÁ INCLUSO ATERRO SANITÁRIO COM EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. ESCAVAÇÃO	M3	33,66	94,97	20,90	115,87	3.196,69	703,49	3.900,18	
7.5	101118	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF. 07/2020	M3	584,10	2,92	0,95	3,87	1.705,57	554,89	2.260,46	



Protocolo nº 22.492.253-1– Procedimento licitatório Eletrônico nº xxx/2024

 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES	PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA					PROTOCOLO Nº: ORGÃO: CEASA/PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA ART Nº:		 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI (PR) (JAN/2024) E SIOCI (ABRIL/2024) DESONERADA			ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, KM 10 - TATUQUARA MUNICÍPIO: CURITIBA LEVANTAMENTO Nº:		RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA		REG. CREA: 5070214991/D				
RESTAURAÇÃO VIÁRIA: FRESAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E CAPTAÇÃO DE ESGOTO DO MERCADO PRODUTOR DE CURITIBA/PR											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
7.6	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	750,33	5,38	0,65	6,03	4.085,19	493,56	4.578,75	
7.7	100937	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTIEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.518,66	7,51	1,40	8,91	11.405,13	2.126,12	13.531,26	
7.8	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	240,00	1,99	0,70	2,69	477,60	168,00	645,60	
		CAMADA DE FILTRO - GEOTÊXTIL									
7.9	102712	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KN/M (RT - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2	396,00	9,28	0,33	9,61	3.674,88	130,68	3.805,56	
		MURO DE GABIÃO - CONFORME PROJETO									
7.10	92743	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3	360,00	537,27	118,92	656,19	193.417,20	42.811,20	236.228,40	
		REATERRO E PLANTAÇÃO DE GRAMA									
7.11	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	155,10	16,77	6,57	23,34	2.601,02	1.019,00	3.620,03	
7.12	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	316,80	10,13	3,15	13,28	3.209,18	997,92	4.207,10	
8		LIMPEZA FINAL					R\$	12.431,23	R\$ 25.207,77		R\$ 37.639,00
8.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	17.265,60	0,72	1,46	2,18	12.431,23	25.207,77	37.639,00	



Protocolo nº 22.492.253-1– Procedimento licitatório Eletrônico nº xxx/2024

 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JAN/2024) E SIO (ABRIL/2024) DESONERADA RESTAURAÇÃO VIÁRIA: FRESAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E CAPTAÇÃO DE ESGOTO DO MERCADO PRODUTOR DE CURITIBA/PR PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, KM 10 - TATUQUARA MUNICÍPIO: CURITIBA LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: MAPAEL GOMES DA SILVA PROTOCOLO Nº: ORGÃO: CEASA/PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA ART Nº: REG. CREIA: 5070214991/D 											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
		TOTAL									
1		SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	COMP 002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	8,00							
1.2	COMP 003	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS, COM ÁREA DE VIVÊNCIA EM COBERTURA DE MADEIRA E PISO EM CONCRETO ARMADO E ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO, BANHEIROS E VESTIÁRIOS	MÊS	5,00							
1.3	COMP 004	MOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS TRANSPORTE POR CAVALO MECANICO COM SEMIRREBOQUE, CAPACIDADE DE 30T - RODOVIA PAVIMENTADA	CI	1,00							
2		REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL - MERCADO DO PRODUTOR									
		FRESAGEM (FAIXA DE ROLAMENTO= 17.265,6 m2)									
2.1	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	17.265,60							
2.2	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.294,92							
2.3	100940	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.589,84							
		IMPRIMAÇÃO (17.625,6m2)									
2.4	COMP 005	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	M2	17.265,60							
		PINTURA DE LIGAÇÃO (21.319,65m2)									
2.5	COMP 006	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	17.265,60							
		CAMADA DE BINDER (=17.625,6m2)									
2.6	COMP 007	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - 04/2023	M3	690,62							
2.7	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	690,62							
2.8	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10.359,36							
		PINTURA DE LIGAÇÃO (21.319,65m2)									
2.8	COMP 006	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	17.265,60							
		CAMADA DE ROLAMENTO (=17.625,6m2)									
2.9	COMP 008	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 04/2023	M3	690,62							
2.10	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	690,62							
2.11	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10.359,36							
3		ABERTURA E PREPARO DE VALAS PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES, REATERRO, SUB-BASES E BASES									



Protocolo nº 22.492.253-1– Procedimento licitatório Eletrônico nº xxx/2024

 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA				PROTOCOLO Nº: ORGÃO: CEASA/PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA ART Nº: REG. CREA: 5070214991/D		 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES			
TABULAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JAN/2024) E SICO (ABRIL/2024) DESONERADA RESTAURAÇÃO VIÁRIA: FRESAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E CAPTAÇÃO DE ESGOTO DO MERCADO PRODUTOR DE CURITIBA/PR										ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, KM 10 - TATUQUARA MUNICÍPIO: CURITIBA LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GÔMEZ DA SILVA	
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
3.1		TRECHO PRINCIPAL - 3 TUBULAÇÕES - LARG-2,5M DEMOLIÇÃO									
3.1.1	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	625,00							
3.1.1	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	93,75							
3.1.2	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	146,88							
3.1.3	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.203,13							
3.1.4	COMP 019	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CARGA EM OBRA E DESCARGA EM BOTA-FORA, JÁ INCLUSO ATERRO SANITÁRIO COM EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.	M3	146,88							
		ESCAVAÇÃO E REATERRO									
3.1.5	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.012,50							
3.1.6	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	928,13							
3.1.7	100937	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.856,25							
3.1.9	101624	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	33,75							
3.1.10	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	759,38							
3.1.11	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	472,50							
		SUB-BASE - ESP - 20CM									
3.1.12	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVA CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	125,00							
3.1.13	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	212,50							

SEDE ADMINISTRATIVA

Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901- Curitiba – PR

p. 76



Protocolo nº 22.492.253-1– Procedimento licitatório Eletrônico nº xxx/2024

 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA ENDERECO: RODOVIA BR-116, KM 10 - TATUQUARA MUNICIPIO: CURITIBA LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: MAPAEL GOMES DA SILVA PROTOCOLO Nº: ORÇÃO: CEASA/PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA ART Nº: REG. CREA: 5070214991/D 											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
3.1.14	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	3.187,50							
		BASE - ESP - 20CM									
3.1.15	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	202,50							
3.1.16	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	803,75							
3.1.17	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	4.556,25							
		TRECHOS DUPLÔS - 2 TUBULAÇÕES - LARG - 1,7M DEMOLIÇÃO									
3.2.1	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	482,80							
3.1.1	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M3	72,42							
3.2.2	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	113,46							
3.2.3	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	1.701,87							
3.2.4	COMP 019	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CARGA EM OBRA E DESCARGA EM BOTA-FORA, JÁ INCLUSO ATERRO	M3	113,46							
		ESCAVAÇÃO E REATERRO									
3.2.5	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021	M3	724,20							
3.2.6	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	663,85							
3.2.7	100937	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	1.327,70							
3.2.9	101624	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF. 08/2020	M3	24,14							
3.2.10	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	543,15							



Protocolo nº 22.492.253-1- Procedimento licitatório Eletrônico nº xxx/2024

 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JAN/2024) E SIOCI (ABRIL/2024) DESONERADA RESTAURAÇÃO VÁRIA: FRESAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E CAPTAÇÃO DE ESGOTO DO MERCADO PRODUTOR DE CURITIBA/PR ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, KM 10 - TATUQUARA MUNICÍPIO: CURITIBA LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA PROTÓCOLO Nº: ORGÃO: CEASA/PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA ART Nº: REG. CREA: 5070214991/D 											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
3.2.11	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	M3	337,96							
		SUB-BASE - ESP - 20CM									
3.2.12	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	96,56							
3.2.13	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	164,15							
3.2.14	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	2.462,28							
		BASE - ESP - 20CM									
3.2.15	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	144,84							
3.2.16	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	217,26							
3.2.17	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	3.258,90							
		TRECHOS SIMPLES - 1 TUBULAÇÃO - LARG - 1,25M									
		DEMOLIÇÃO									
3.3.1	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	656,25							
3.1.1	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M3	98,44							
3.3.2	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	154,22							
3.3.3	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	2.313,28							
3.3.4	COMP 019	REFORMA DE ENTULHO COM CARGA EM OBRA E DESCARGA EM ROTA-FOIA, JÁ INCLUIDO ATERRO	M3	154,22							
		ESCAVAÇÃO E REATERRO									
3.3.5	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021	M3	984,38							



Protocolo nº 22.492.253-1– Procedimento licitatório Eletrônico nº xxx/2024

 PARANÁ ESTADO DO PARANÁ		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA		PROTOCOLO Nº: 22.492.253-1 ORGÃO: CEASA/PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA ART Nº: 1 REG. CREA: 5070214991/D		 PARANÁ ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DAS CIDADES			
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JAN/2024) E SICO (ABRIL/2024) DESONERADA RESTAURAÇÃO VIÁRIA: FRESAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E CAPTAÇÃO DE ESGOTO DO MERCADO PRODUTOR DE CURITIBA/PR				ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, KM 10 - TATUQUARA MUNICÍPIO: CURITIBA LEVANTAMENTO Nº: 1 RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA							
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
3.3.6	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	902,34							
3.3.7	100937	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	1.804,69							
3.3.9	101623	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF. 08/2020	M3	32,81							
3.3.10	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	738,28							
3.3.11	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	M3	459,38							
		SUB-BASE - ESP - 20CM									
3.3.12	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	131,25							
3.3.13	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	223,13							
3.3.14	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	3.346,88							
		BASE - ESP - 20CM									
3.3.15	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	196,88							
3.3.16	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	295,31							
3.3.17	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	4.429,69							
4		CAPTAÇÃO DE ESGOTO									
		DEMOLIÇÃO DE FÔSSA SÉPTICA EXISTENTE, INCLUSIVE TRANSPORTE E BOTA FORA									
4.1	COMP 010	DEMOLIÇÃO DE FÔSSA SÉPTICA EXISTENTE - Ø=2M E PROF=3M	UN	1,00							
4.2	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM	M3	1,25							
4.3	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	18,75							
4.4	COMP 019	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CARGA EM OBRA E DESCARGA EM BOTA-FORA, JÁ INCLUSIVE ATERRO	M3	1,25							
		EXECUÇÃO DE POÇOS DE VISITA - ATÉ 1,5M									



Protocolo nº 22.492.253-1– Procedimento licitatório Eletrônico nº xxx/2024

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA											
		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, KM 10 - TATUQUARA MUNICÍPIO: CURITIBA		PROTOCOLO Nº: 2024.0000000-0 ORGÃO: CEASA/PR					
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JAN/2024) E SCD (ABRIL/2024) DESONERADA		LEVANTAMENTO Nº:		RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA		TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA		ART Nº:			
RESTAURAÇÃO VIÁRIA: FRESAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E CAPTAÇÃO DE ESGOTO DO MERCADO PRODUTOR DE CURITIBA/PR								REG. CREA: 5070214992/D			
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
4.5	97975	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF. 12/2020 PA	UN	12,00							
4.6	90727	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 250 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF. 01/2021	UN	22,00							
4.7	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF. 12/2020	UN	12,00							
ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES											
4.8	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF. 10/2018	M	330,00							
4.9	94869	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 01/2021	M	330,00							
5		CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL DOS TELHADOS - PAV.A									
		EXECUÇÃO DE PV's - ATÉ 1,4M									
5.1	97975	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF. 12/2020 PA	UN	38,00							
5.2	90727	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 250 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF. 01/2021	UN	77,00							
5.3	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF. 12/2020	UN	38,00							
ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES - RAMAIS PRINCIPAIS											
5.4	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF. 10/2018	M	580,00							
5.5	95566	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	390,00							
5.6	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA	M	158,00							
5.7	101014	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 400 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA	T	24,23							
5.8	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE	TXKM	363,40							
5.9	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA	M	32,00							
5.10	101463	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA	T	10,67							
5.11	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE	TXKM	160,00							
5.12	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA	M	72,00							
5.13	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	M	129,60							
5.14	89535	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 06/2022	UN	42,00							
CONDUTORES VERTICAIS											
5.15	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	M	205,80							



Protocolo nº 22.492.253-1– Procedimento licitatório Eletrônico nº xxx/2024

 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESEMPENADA ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, KM 10 - TATUQUARA MUNICÍPIO: CURITIBA LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GÔMEZ DA SILVA PROTOCOLO Nº: ORÇÃO: CEASA/PR TIPO DE OBRA/Serviço: REFORMA ART Nº: REG. CREA: 5670214991/D 											
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JAN/2024) E SESCO (ABRIL/2024) DESONERADA RESTAURAÇÃO VIÁRIA: FRESAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E CAPTAÇÃO DE ESGOTO DO MERCADO PRODUTOR DE CURITIBA/PR											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
5.16	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	168,00							
5.17	COMP 011	PROTEÇÃO EM AÇO DE CONDUZIR VERTICAL CONTRA IMPACTO - PERFIL U - 120MMX120MM COM ABAS DE 40MM E FIXADO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	84,00							
		CONDUTORES HORIZONTAIS - CALHAS									
5.18	COMP 012	DEMOLIÇÃO DE CALHAS, BIFOS OU RINCÕES EM CHAPAS METÁLICAS	M	532,00							
5.19	COMP 013	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº26, DESENVOLVIMENTO 60CM	M	532,00							
5.20	COMP 014	BRACO DE REFORÇO PARA CALHA DE AÇO GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	355,00							
5.21	COMP 015	LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO	UN	1.330,00							
5.22	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	168,00							
5.23	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	168,00							
5.24	COMP 016	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LAURURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE 1,00 M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODÍZIOS)	MOXMES	36,00							
5.25	COMP 017	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	30,00							
6		DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL - ÁGUA DE PISO E CALHAS NÃO COLETADAS									
		EXECUÇÃO DE CAIXAS DE DRENAGEM ATÉ 1,4M									
6.1	97953	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	UN	72,00							
6.2	97995	ACHÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M. AF_12/2020	M	10,65							
6.3	90727	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 250 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	145,00							
		ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES - RAMAIS PRINCIPAIS									
6.4	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	580,00							
6.5	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	804,00							
6.6	101014	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 400 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	123,28							
6.7	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXXM). AF_07/2020	TXXM	1.849,20							



Protocolo nº 22.492.253-1– Procedimento licitatório Eletrônico nº xxx/2024



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JAN/2024) E SICOI (ABRIL/2024) DESONERADA

RESTAURAÇÃO VIÁRIA: FRESAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E CAPTAÇÃO DE ESGOTO DO MERCADO PRODUTOR DE CURITIBA/PR

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, KM 10 - TATUQUARA
MUNICÍPIO: CURITIBA
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: CEASA/PR
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA
ART Nº:
REG. CREA: 5070214991/D



SECRETARIA DAS CIDADES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
6.8	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	150,00							
6.9	101463	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF. 07/2020	T	50,00							
6.10	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	750,00							
6.11	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	72,00							
6.12	101465	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 800 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF. 07/2020	T	33,60							
6.13	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	504,00							
ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES - RAMAIS SECUNDÁRIOS											
6.14	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	M	216,00							
6.15	89535	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 06/2022	UN	60,00							
7		MURO DE GRAVIDADE - GABIÃO - 2M X 120M									
DEMOLIÇÕES - VIGA BALDRAME E PALANQUE DE CONCRETO											
7.1	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M3	19,80							
7.2	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	33,66							
7.3	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	504,90							
7.4	COMP 019	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CARGA EM OBRA E DESCARGA EM BOTA-FORA, JÁ INCLUSO ATERRO SANITÁRIO COM EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.	M3	33,66							
ESCAVAÇÃO											
7.5	101118	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF. 07/2020	M3	584,10							



Protocolo nº 22.492.253-1– Procedimento licitatório Eletrônico nº xxx/2024

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA											
 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES			ENDERECO: RODOVIA BR-116, KM 10 - TATUQUARA MUNICIPIO: CURITIBA LEVANTAMENTO Nº:			PROTÓCOLO Nº: 00000000000000000000 ORÇÃO: CEASA/PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA ART Nº:					
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SICO (ABRIL/2024) DESONERADA RESTAURAÇÃO VIÁRIA: FRESAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E CAPTAÇÃO DE ESGOTO DO MERCADO PRODUTOR DE CURITIBA/PR			RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA			REG. CREA: 5070214991/D					
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
7.6	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	750,33							
7.7	100937	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.518,66							
7.8	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	240,00							
		CAMADA DE FILTRO - GEOTÊXTIL									
7.9	102712	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KN/M (RT - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2	396,00							
		MURO DE GABIÃO - CONFORME PROJETO									
7.10	92743	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3	360,00							
		REATERRO E PLANTAÇÃO DE GRAMA									
7.11	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	155,10							
7.12	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	316,80							
8		LIMPEZA FINAL									
8.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	17.265,60							



Protocolo nº 22.492.253-1– Procedimento licitatório Eletrônico nº xxx/2024

ANEXO XII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES							 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES		PROJETO: RESTAURAÇÃO VIÁRIA: FRESAGE MUNICÍPIO: CURITIBA EMPRESA: CEASA/PR		DATA: 05/08/24 TIPO OBR.: REFORMA PROTOCOLO: PRAZO EXECUÇÃO: 180 DIAS			
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	80	% NO PERÍODO	80	% NO PERÍODO	80	% NO PERÍODO	100	% NO PERÍODO	100	% NO PERÍODO	100	% NO PERÍODO	VALOR ORÇÃO Q/100	VALOR PLANEJA Q/100
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,42%	11.640,55	16,67%	11.640,55	16,67%	11.640,55	16,67%	11.640,55	16,67%	11.640,55	16,67%	11.640,55	16,67%	69.843,30	54.217,83
02	REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL - MERICADO DO	58,57%									1.155.504,00	40,00%	1.733.255,99	60,00%	2.888.759,99	2.242.480,22
03	ABERTURA E PREPARO DE VALAS PARA ASSENTAMENTO DE	12,44%	122.662,37	20,00%	122.662,37	20,00%	153.327,96	25,00%	214.650,14	35,00%					613.311,83	476.100,35
04	CAPTAÇÃO DE ESGOTO	1,78%	17.522,33	20,00%	17.522,33	20,00%	21.902,91	25,00%	30.664,07	35,00%					87.611,64	68.010,97
05	CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL DOS TELHADOS - PAV.A	9,04%	89.120,80	20,00%	89.120,80	20,00%	111.401,00	25,00%	155.961,41	35,00%					445.604,01	345.912,50
06	DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL - ÁGUA DE PISO E CALHAS	8,52%	84.061,32	20,00%	84.061,32	20,00%	105.076,65	25,00%	147.107,32	35,00%					420.306,61	326.274,69
07	MURO DE GRAVIDADE - GABIAO - 2M X 120M	7,26%			107.411,05	30,00%	143.214,73	40,00%	107.411,05	30,00%					358.036,82	277.936,08
08	LIMPEZA FINAL	0,98%											48.486,51	100,00%	48.486,51	37.639,00
09		0,00%														
10		0,00%														
11		0,00%														
12		0,00%														
13		0,00%														
14		0,00%														
15		0,00%														
16		0,00%														
17		0,00%														
18		0,00%														
19		0,00%														
20		0,00%														
VALOR DA PARCELA ORÇAMENTÁRIA COM BASE NO PREÇO VIGENTE			325.007,37	6,59%	432.418,41	8,77%	546.563,80	11,08%	667.443,53	13,53%	1.167.144,54	23,66%	1.793.383,05	36,36%	4.931.960,71	3.828.571,56
VALOR PROPOSTO																
ORÇAMENTO PROPOSTO / VALOR DA PARCELA				6,59%		8,77%		11,08%		13,53%		23,66%		36,36%		
TOTAL ACUMULADO COM O ORÇAMENTO PROPOSTO			325.007,37	6,59%	757.425,78	15,36%	1.303.989,58	26,44%	1.971.433,11	39,97%	3.138.577,66	63,64%	4.931.960,71	100,00%		



ANEXO XIII**MINUTA DO CONTRATO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MERCADO DO PRODUTOR DA UNIDADE DE CURITIBA, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E A EMPRESA XXXXXXXXXX EM CONFORMIDADE COM PROCESSO Nº 22.492.253-1.

Pelo presente instrumento, de um lado **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na cidade de Curitiba, na Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901, neste ato representada por seus Diretores Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG nº 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o nº 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG nº 1.178.639-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 358.668.459-20, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com sede na Cidade de XXXXXXXXXXXXXX, na rua xxx, nº xxx, CEP XXXXX – XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor/Gerente/representante Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da CI/RG nº xxx inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, acordam em celebrar o presente Contrato, obedecidas as condições constantes do Edital do Procedimento Licitatório nº XXX/2024- CEASA/PR, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e serviços complementares de drenagem e coleta de águas pluviais e rede de esgoto sanitário na Unidade de Curitiba da CEASA/PR, obedecidas as especificações e condições definidas neste documento e no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital descritas no **ANEXO I**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, às disposições constantes dos documentos que compõem o processo do Procedimento Licitatório 011/2024-CEASA/PR e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato, do Edital do Procedimento Licitatório nº 011/2024 - CEASA/PR, e todos os anexos, Proposta e documentos que a acompanham firmados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato terá o valor global de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de 210 (duzentos e dez) dias contínuos contados da emissão da '*Ordem de Serviço*', respeitando o cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

Parágrafo Único – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, se legalmente cabíveis.



CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato o Sr. XXXXXXXXXX, portador da CI/RG n.º XXXXXXXXX/PR, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXX e como Fiscal XXXXXXXXXXXXX, portador da CI/RG n.º XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, sendo que, a **CONTRATADA** e a Divisão de Manutenção – DIMAN emitirão Boletim de Medição subscrito também, pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Certificada a realização dos serviços, a **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal e a encaminhará ao Gestor do Contrato para o devido trâmite;

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente identificar, o valor correspondente ao serviço, devendo ser emitida pela Proponente Vencedora em nome de:

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR

Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901 – Curitiba/PR

CNPJ/MF 75.063.164/0026-15 – INSCR. ESTADUAL: Isenta

Parágrafo Terceiro – Deverá ser encaminhada com as Certidões Negativas da Fazenda, Estado e Município, bem como do FGTS- CEF, INSS e ainda a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho ao Gestor do Contrato junto à Unidade beneficiada. Deverá ser observado, que a documentação não poderá estar com as suas datas de validade vencidas na data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quarto – O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Quinto – No caso de ser constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** devolverá a fatura e toda a documentação à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

Parágrafo Sexto – Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas e fonte de recursos desta Licitação e contrato correrão por conta do Orçamento da CEASA/PR de 2024 e demais exercícios, Classificação Orçamentária Estadual 4490.51.00, Fonte 250 – recursos próprios diretamente arrecadados.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

No interesse da **CONTRATANTE**, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/16.

Parágrafo Primeiro – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, §1º, II, da Lei n.º 13.303/16.

Parágrafo Segundo – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81 da Lei n.º 13.303/16, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial pela **CONTRATANTE** quando esta alterar unilateralmente o contrato.

Parágrafo Terceiro – Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, ouvidos os setores técnico, jurídico e da aprovação da autoridade competente, sob critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Parágrafo Quarto – Havendo prorrogação do contrato, a composição custos unitários (sem considerar o BDI) poderão ser reajustado anualmente a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento (data-base) a que essa proposta se referir ou da data do último reajuste, baseado no Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) elaborado pela FGV, para a data-base.

Parágrafo Quinto: A cada repactuação deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas ao pagamento das obrigações anteriores ao aditivo de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar antes da assinatura deste Contrato a efetivação da garantia pela prestação dos serviços, conforme art. 70 da Lei n.º 13.303/16, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser, caução em moeda corrente, seguro-garantia ou fiança bancária. Se Fiança bancária, obrigar-se-á a desistir do benefício de ordem respondendo diretamente pela dívida, conforme artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à Contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas no Termo de Referência e Memorial Descritivo dos serviços e demais anexos pertinentes e/ou decorrentes da legislação aplicável à espécie, em especial:

- I. Apresentar, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, quando exigida, a respectiva ART, RRT ou TRT, com as taxas devidamente recolhidas.
- II. Fornecer no prazo hábil de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:
 - a) PGR e PCMSO;
 - b) Listagem com produtos químicos e a respectiva Ficha de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, se for o caso.
- III. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- IV. Elaborar o Relatório de Diário de Obras (RDO) em meio digital – conforme modelo a ser fornecido e/ou aprovado pela fiscalização, incluindo diariamente pelo Responsável Técnico/Preposto Responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O uso do RDO constituir-se-á em obrigação da Contratada, que o manterá permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos. O RDO deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes da obra.
- V. Atender a todas as medidas de segurança e saúde do trabalho exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor, tais como utilização de EPI e EPC adequados ao risco ambiental, sendo passível de notificação quando do descumprimento.
- VI. Observar e cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho – conforme Portaria MET 3.214/1978 - bem como atender às demais condições de segurança necessárias à execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, exigindo de seus empregados a utilização permanente de equipamentos de proteção individual adequados ao risco ambiental.
- VII. Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, recuperando as áreas utilizadas, bem como as áreas ou bens não incluídos no seu trabalho, e deixando as em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.



- VIII. Exigir de seus empregados a utilização de crachá de identificação funcional, de uniformes limpos e bem alinhados e que se apresentem à Fiscalização ou ao responsável pela Unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços.
- IX. Manter em condições de higiene todas as instalações sanitárias utilizadas por seus empregados durante a execução dos serviços.
- X. Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação, utilização (especialmente pelos empregados) e guarda dos materiais e equipamentos - inclusive de segurança (lonas, EPIs etc) - necessários à execução dos serviços.
- XI. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante
- XII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte - inclusive durante o período de garantia -, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- XIII. Entregar os serviços sem instalações provisórias, com áreas limpas e desobstruídas, de modo a prevenir acidentes e permitir a normal e imediata utilização das unidades pelo Contratante.
- XIV. Remover os entulhos do canteiro de obras periodicamente e encaminhá-los às áreas de deposição liberadas pelo órgão municipal competente. Os entulhos suscetíveis de reaproveitamento ou reciclagem serão armazenados com a devida separação nos locais das execuções, a critério da Fiscalização, e disponibilizados a associações de reciclagem conveniadas à CEASA. Ao final dos serviços, o material reciclável não recolhido pelas referidas associações será removido pela Contratada. Já os entulhos não recicláveis serão removidos periodicamente dos locais e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão competente.
- XV. Cooperar com o Contratante no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente.
- XVI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XVII. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa decorrentes da execução do objeto do contrato.
- XVIII. Facilitar a fiscalização do objeto.
- XIX. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil, no que compatíveis, e da Lei 13.303/16 e subsidiariamente a Lei 14.133/21.
- XX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- XXI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo a Contratada complementá-los e responsabilizar-se, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- XXII. Contratar pessoas idôneas para prestar os serviços nos locais e horários descritos no objeto deste contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos em dia, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
- XXIII. Fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e



- funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção;
- XXIV. A Contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção.
- XXV. Orientar os seus empregados, capacitando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico como no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades do CONTRATANTE;
- XXVI. Apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminada dos serviços prestados, para fazer jus ao pagamento;
- XXVII. Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato;
- XXVIII. Apresentar Certidões Negativas dos Tributos e Contribuições quando solicitadas pela **CONTRATANTE**;
- XXIX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;
- XXX. Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis.
- XXXI. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;
- XXXII. Informar, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do fim de vigência do contrato ou aditivo, do desinteresse em sua prorrogação, sem prejuízos ao direito da CONTRATADA a reajuste ou repactuação de preços, assim como ao poder discricionário do CONTRATANTE na prorrogação.
- XXXIII. As obrigações da Contratada expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao Contratante adotar as seguintes providências, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução do objeto:

- I. Receber os serviços contratados e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos;
- II. Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/16;
- III. Acompanhar o contrato por um Gestor, seu representante, consoante o art. 40, inciso VII da Lei Federal nº 13.303/2016;
- IV. Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- V. Proporcionar à Contratada as facilidades indispensáveis à fiel e integral execução do objeto contratado.
- VI. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato.
- VII. Sustar a execução de quaisquer serviços, por desacordo com o especificado ou outros motivos que imponham tal medida.
- VIII. Solicitar, quando necessário, notas fiscais de materiais e serviços empregados para aferição de quantitativos e demais especificações.



- IX. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES

Pela inexecução das obrigações contratuais a Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas no Memorial Descritivo, na Lei 13.303/2016 e 14.133/2021 e legislação correlata.

Parágrafo primeiro – Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:

- Havendo atraso no início ou na conclusão dos serviços constantes na Ordem de Serviço, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço;
- Havendo inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- Havendo inexecução total da contratação, multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- Havendo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não cominadas com sanção específica, multa punitiva ou moratória de 0,1% por ocorrência ou por dia útil, até o limite de 1%, calculada sobre o valor total do contrato.

Parágrafo segundo – Atingido qualquer um dos limites fixados no parágrafo anterior, e a critério do Contratante, a Contratada ficará sujeita à rescisão unilateral da avença, multa punitiva por inexecução total ou parcial e demais cominações legais previstas.

Parágrafo terceiro – As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo quarto – As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IGPM/FGV.

Parágrafo quinto – Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo de prestação de serviços poderá a administração, após as devidas notificações e sob contraditório, rescindir o contrato e a Contratada ficará sujeita ainda à multa punitiva por inexecução total ou parcial e demais cominações legais previstas.

Parágrafo sexto – Ainda, pelo descumprimento de obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa, conforme tipificação, gradação, valores e critérios a seguir:

TABELA1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00

TABELA 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permissão de prestação de serviço por profissional não uniformizado, uniformizado inadequadamente (uniforme com excesso de sujidades, manchas, etc.) ou não identificado com crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto ou não autorizado pelo Contratante.	2	Por empregado e por dia
3	Execução de serviço incompleto, precário, provisório ou paliativo, sem recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Prestação de informação falsa sobre serviço, material substituído ou documentos de medição	3	Por ocorrência



Protocolo nº 22.492.253-1– Procedimento licitatório Eletrônico nº xxx/2024

5	Permissão de prestação de serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual ou coletivo (EPI e EPC), quando necessários	3	Por empregado e por ocorrência
6	Suspensão ou interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo Contratante	3	Por dia e por tarefa designada
7	Destruição ou dano de documentos e outros bens do Contratante ou de terceiros	3	Por ocorrência
8	Utilização das dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
9	Recusa de execução de prestações contratuais, sem justificativa aceita pelo Contratante	4	Por ocorrência
10	Exposição de bens e pessoas a situações passíveis de causar prejuízos patrimoniais, danos físicos e morais ou morte	4	Por ocorrência
11	Retirada de quaisquer bens do Contratante (peças, materiais, equipamentos) do local de prestação dos serviços sem autorização prévia	3	Por ocorrência
12	Reutilização de peças e outros materiais sem anuência do Contratante	3	Por ocorrência
13	Questionamento ou resistência à ordem de serviço com clara finalidade de protelar o cumprimento de obrigações contratuais ou a execução do objeto	3	Por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
14	Substituir, quando solicitado pelo Contratante, empregado que demonstre conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	4	Por empregado e por dia
15	Cumprir horário ou prazo estabelecido em contrato ou determinado pela Fiscalização	1	Por ocorrência
16	Fornecer equipamento de proteção	4	Por empregado e por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
18	Realizar a limpeza dos locais onde os serviços foram prestados	1	Por dia
19	Cumprir obrigações exigíveis durante o período de garantia no prazo fixado pela Fiscalização	1	Por ocorrência e por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de intervenções das condições de habilitação e regularidade dos demais encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do contrato.	1	Por ocorrência e por dia

Parágrafo sétimo – A **CONTRATADA** responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

CLÁUSULA CATORZE – DA DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO

Emergencialmente, quando necessário e solicitado pela **CONTRATANTE** e unicamente para tratar de assuntos pertinentes aos serviços Contratados, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnico ou equipe técnica, depois de formalizada a solicitação.



CLÁUSULA QUINZE – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

No que tange o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a **CONTRATADA** deverá executar a obra conforme a Resolução do CONAMA n.º 307/02 e a legislação municipal de Curitiba onde a obra será desenvolvida, conforme Anexo VIII do Edital.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos do Capítulo II, Seção I, da Lei Federal 13.303/2016, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do ordenador de despesas da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *caput* desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III. Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV. Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI. Cometimento reiterado de faltas;
- VII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;
- VIII. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- IX. Sonegação pela **CONTRATADA** no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;
- X. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XI. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XII. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- III. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, §1, da Lei Federal 13.303/2016
- IV. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e



contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- V. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra. Será assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- VI. A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;
- II. Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sexto – No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sétimo – A rescisão administrativa de que trata o art. 69, inciso VII, da Lei Federal 13.303/2016, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções legais:

- I. Assunção imediata da prestação dos serviços objeto do contrato, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESETE – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 e de quaisquer outras legislações Anticorrupção aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.



CLÁUSULA DEZOITO – DO USO DAS INFORMAÇÕES

Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras estipuladas na Lei Federal n. 13.709/18 de Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste diploma.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pelas Leis Federais nº 13.303/16, 12.846/13, Complementar nº 101/00, bem como, pelo Edital e seus anexos, Regulamento de Mercado da CEASA/PR, Regulamento de Contratos e Licitações da CEASA/PR e eventuais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VINTE – A CONTRATANTE, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal e art. 30 da Lei Federal 13.303/16, publicará o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

CLÁUSULA VINTE E UM– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR,de..... de 2024.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

XXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Representante da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI/RG:
CPF:

Nome:
CI/RG:
CPF:

